

Memorando nº. 368/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 23 de julho de 2024

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 198/2024

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,



Camilla Sampaio
Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 17 de julho de 2024


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 80% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 13:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC881.

TERMO ADITIVO Nº 198/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO
CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO
ADITAMENTO: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 a adição do valor total de **R\$ 210.757,86 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, à título de custeio, para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade, conforme o Despacho publicado no DOC de 02 de julho de 2024, páginas 58 e 59. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:



JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 70.252,62	R\$ 140.505,24	R\$ 210.757,86

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir o conteúdo do Anexo abaixo descrito nas Unidades nas quais houve acréscimo de RH:
Anexo VII – Quadro de Metas de Produção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 02 de julho de 2024.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAQUELINE ROSA e SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: GENISE DE LOURDES WAIÓN ROZ
RG: [REDACTED]



QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO
UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Clínico Geral	20	4	0	4	Consulta Médica	1056
Médico Ginecologista	20	2	1	1	Consulta Médica	528
Médico Psiquiatra	20	1	0	1	Consulta Médica	160
Médico Pediatra	20	1	0	1	Consulta Médica	264
Enfermeiro II	30	1	1	0	Consulta do Enfermeiro	108
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	6
Enfermeiro II*	40	5	0	5	Consulta do Enfermeiro	670
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	46
Auxiliar de Enfermagem II	40	13	0	13	Visita Domiciliar	182
Auxiliar de Enfermagem	30	1	1	0	Visita Domiciliar	10
Dentista	20	5	5	0	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	65
					TI Prótese	20
					Consultas/atendimentos	435
Auxiliar de Saúde Bucal	30	4	0	4		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	1	0	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
					Grupos	15
Farmacêutico	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
					Grupos	8
Fisioterapeuta	20	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	32
					Grupos	20
Nutricionista	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
Psicólogo	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
					PICS - Atividade Coletiva	7
					PICS - Atividades Individuais	10
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	11	2	9		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS		58	11	47		

*01 Enfermeiro NUVIS com redução de 35% da meta

HOSPITAL DIA

HD DR FLAVIO GIANNOTTI - HOSPITAL DIA						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Bloco Clínico						
Médico Alergologia	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Angiologia	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Cardiologia Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Cardiologia Adulto/Infantil	12	6	0	6	Consulta Médica	792
Médico Dermatologista Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Dermatologista que realize procedimentos cirúrgicos (1)	12	4	0	4	Consulta Médica	370
Médico Dermatologista/Hansenologista (1)	12	2	0	2	Consulta Médica	189



Médico						
Dermatologista/Hansenologista (1)	20	2	2	0	Consulta Médica	333
Médico Endocrinologia Adulto	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Médico Endocrinologia Adulto	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Endocrinologia Infantil (2)	20	1	1	0	Consulta Médica	168
Médico Endocrinologia Infantil	10	1	1	0	Consulta Médica	120
Médico Gastroenterologia Adulto	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Ginecologia (PNAR)	12	1	0	1	Consulta Médica	116
Médico Ginecologia/ Colposcopia (3)	20	1	1	0	Consulta Médica	100
Médico Mastologia (4)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Nefrologia	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Neurologia Adulto	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Oftalmologia (5)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Oftalmologia (5)	20	5	5	0	Consulta Médica	960
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	12	4	0	4	Consulta Médica	528
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	24	1	1	0	Consulta Médica	176
Médico Otorrinolaringologia*	12	5	0	5	Consulta Médica	561
Médico Pneumologia Adulto/Infantil	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Reumatologista	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Urologia	12	2	0	2	Consulta Médica	132
Médico Urologia (6)	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Equipe Administrativa/Apoio						
Almoxarife	40	1	0	1		
Aprendiz	20	1	0	1		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Assistente Social	30	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36 (6x1)	8	0	8		
Auxiliar Administrativo	36D (12x36)	4	0	4		
Auxiliar Administrativo	40	20	0	20		
Auxiliar de Enfermagem	30	12	12	0		
Coordenador Médico	30	1	0	1		
Enfermeiro	30	5	4	1		
Enfermeiro	36 (6x1)	2	0	2		
Enfermeiro	36D (12x36)	5	0	5		
Enfermeiro	40	2	0	2		
Farmacêutico	36	1	0	1		
Farmacêutico	40	2	0	2		
Fonoaudiólogo (Referência Otoneurologia e Audiometria)	20	1	0	1		
Gerente Administrativo	40	1	0	1		
Instrumentador	30	3	0	3		
Médico Cirurgia Geral (Pequenos Procedimentos)	20	2	2	0		
Médico Ecocardiografista	20	1	1	0		
Médico Endoscopia/Colonoscopia	20	3	3	0		
Médico Ginecologia/Estudo	10	1	1	0		
Médico T ERGOM/HOLTER/CARD	20	1	1	0		
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Supervisor de Enfermagem	40	1	0	1		
Supervisor de Planejamento	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem	30	5	0	5		
Técnico de Enfermagem	36 (6x1)	21	0	21		
Técnico de Enfermagem	36D (12x36)	12	0	12		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4		
Técnico de Farmácia	40	3	1	2		
Técnico de Gasoterapia	36	2	0	2		
Técnico de Suporte	40	1	0	1		
TOTAL	-	193	38	155		

Referência Hospitalar segundo PORTARIA SMS 320, de maio de 2024 – grade RUE para intercorrência cirúrgica:

- Cirurgia infantil: HOSPITAL MUNICIPAL TATUAPE - HM CARMINO CARICCHIO



- Cirurgia Adulto: HOSPITAL ARTUR RIBEIRO SABOYA
- GINECOLOGIA : IGNACIO PROENÇA DE GOUVEA

* 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia

- (1) Dermatologia: 30 % da carga horária em procedimentos. Para Hansen, 02 vagas de acesso e 04 vagas de retorno/semana/serviço.
- (2) Endocrinologia infantil: 5% da carga horária em preceptoria e 25% da carga horária do profissional de 20 horas deverá ser em procedimentos de HGH (4 pacientes por semana).
- (3) Ginecologia – Colposcopia: meta definida pela STS e Regulação Regional da CRS-SE.
- (4) Mastologia: 20 % da carga horária em procedimentos. 48
- (5) Oftalmologia: 20 % da carga horária em procedimentos (mapeamento de retina).
- (6) Otorrinolaringologia: 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia.
- (7) Urologista: 25% da carga horária de 2 profissionais de 12h para estudos urodinâmicos.”



ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 (15 DIAS) À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	70.252,62	140.505,24	210.757,86
01.01.01 - Salários	46.919,98	93.839,96	140.759,94
01.01.02 - Adicional Insalubridade	1.553,20	3.106,40	4.659,60
01.01.03 - Gratificação	1.465,18	2.930,36	4.395,54
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	5.035,83	10.071,66	15.107,50
01.01.08 - Férias	2.749,02	5.498,04	8.247,06
01.01.12 - Triênio	586,03	1.172,06	1.758,09
01.01.14 - Adicional de Distância	4.500,00	9.000,00	13.500,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Proprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	680,00	1.360,00	2.040,00
01.02.06 - Vale Alimentação	893,20	1.786,40	2.679,60
01.02.99 - Outros Benefícios	221,65	443,31	664,96
01.03.03 - FGTS	4.401,95	8.803,90	13.205,85
01.04.01 - Rescisão	1.239,70	2.479,40	3.719,10
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	6,88	13,75	20,63
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	-	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-



5 - Manutenção	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	70.252,62	140.505,24	210.757,86
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-
TOTAL GERAL =	70.252,62	140.505,24	210.757,86

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 (15 DIAS) à Agosto/2024
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	8.419,47	16.838,93	25.258,40
2	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	61.833,16	123.666,31	185.499,47
TOTAL CUSTEIO			70.252,62	140.505,24	210.757,86

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/24 (15 DIAS)
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	8.419,47
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	6.183,32
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	24.733,26
	Médico Dermatologista	60	2	12.366,63
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	18.549,95
Total			11	70.252,62

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/24
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	16.838,93
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	12.366,63
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	49.466,53
	Médico Dermatologista	60	2	24.733,26
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	37.099,89
Total			11	140.505,24

ANEXO IX – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA**

UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Médico Pediatra	20	1	0	1
TOTAL	-	1	0	1

HOSPITAL DIA

HOSPITAL DIA DR FLAVIO GIANNOTTI				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Bloco Clínico				
Médico Alergologia	12	1	0	1
Médico Cardiologia	12	4	0	4
Médico Dermatologista	12	2	0	2
Médico Otorrinolaringologia*	12	3	0	3
TOTAL	-	10	0	10

* Profissional que realize nasofibrolaringoscopia

Memorando nº. 368/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 23 de julho de 2024

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 198/2024

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,



Camilla Sampaio
Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 17 de julho de 2024


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 80% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 13:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC881.

TERMO ADITIVO Nº 198/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 a adição do valor total de **R\$ 210.757,86 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, à título de custeio, para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade, conforme o Despacho publicado no DOC de 02 de julho de 2024, páginas 58 e 59. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:



JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 70.252,62	R\$ 140.505,24	R\$ 210.757,86

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir o conteúdo do Anexo abaixo descrito nas Unidades nas quais houve acréscimo de RH:
Anexo VII – Quadro de Metas de Produção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 02 de julho de 2024.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAQUELINE ROSA e SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: GENISE DE LOURDES WAIÓN ROZ
RG: [REDACTED]



QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO
UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Clínico Geral	20	4	0	4	Consulta Médica	1056
Médico Ginecologista	20	2	1	1	Consulta Médica	528
Médico Psiquiatra	20	1	0	1	Consulta Médica	160
Médico Pediatra	20	1	0	1	Consulta Médica	264
Enfermeiro II	30	1	1	0	Consulta do Enfermeiro	108
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	6
Enfermeiro II*	40	5	0	5	Consulta do Enfermeiro	670
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	46
Auxiliar de Enfermagem II	40	13	0	13	Visita Domiciliar	182
Auxiliar de Enfermagem	30	1	1	0	Visita Domiciliar	10
Dentista	20	5	5	0	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	65
					TI Prótese	20
					Consultas/atendimentos	435
Auxiliar de Saúde Bucal	30	4	0	4		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	1	0	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
					Grupos	15
Farmacêutico	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
					Grupos	8
Fisioterapeuta	20	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	32
					Grupos	20
Nutricionista	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
Psicólogo	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
					PICS - Atividade Coletiva	7
					PICS - Atividades Individuais	10
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	11	2	9		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS		58	11	47		

*01 Enfermeiro NUVIS com redução de 35% da meta

HOSPITAL DIA

HD DR FLAVIO GIANNOTTI - HOSPITAL DIA						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Bloco Clínico						
Médico Alergologia	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Angiologia	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Cardiologia Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Cardiologia Adulto/Infantil	12	6	0	6	Consulta Médica	792
Médico Dermatologista Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Dermatologista que realize procedimentos cirúrgicos (1)	12	4	0	4	Consulta Médica	370
Médico Dermatologista/Hansenologista (1)	12	2	0	2	Consulta Médica	189



Médico						
Dermatologista/Hansenologista (1)	20	2	2	0	Consulta Médica	333
Médico Endocrinologia Adulto	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Médico Endocrinologia Adulto	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Endocrinologia Infantil (2)	20	1	1	0	Consulta Médica	168
Médico Endocrinologia Infantil	10	1	1	0	Consulta Médica	120
Médico Gastroenterologia Adulto	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Ginecologia (PNAR)	12	1	0	1	Consulta Médica	116
Médico Ginecologia/ Colposcopia (3)	20	1	1	0	Consulta Médica	100
Médico Mastologia (4)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Nefrologia	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Neurologia Adulto	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Oftalmologia (5)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Oftalmologia (5)	20	5	5	0	Consulta Médica	960
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	12	4	0	4	Consulta Médica	528
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	24	1	1	0	Consulta Médica	176
Médico Otorrinolaringologia*	12	5	0	5	Consulta Médica	561
Médico Pneumologia Adulto/Infantil	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Reumatologista	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Urologia	12	2	0	2	Consulta Médica	132
Médico Urologia (6)	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Equipe Administrativa/Apoio						
Almoxarife	40	1	0	1		
Aprendiz	20	1	0	1		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Assistente Social	30	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36 (6x1)	8	0	8		
Auxiliar Administrativo	36D (12x36)	4	0	4		
Auxiliar Administrativo	40	20	0	20		
Auxiliar de Enfermagem	30	12	12	0		
Coordenador Médico	30	1	0	1		
Enfermeiro	30	5	4	1		
Enfermeiro	36 (6x1)	2	0	2		
Enfermeiro	36D (12x36)	5	0	5		
Enfermeiro	40	2	0	2		
Farmacêutico	36	1	0	1		
Farmacêutico	40	2	0	2		
Fonoaudiólogo (Referência Otoneurologia e Audiometria)	20	1	0	1		
Gerente Administrativo	40	1	0	1		
Instrumentador	30	3	0	3		
Médico Cirurgia Geral (Pequenos Procedimentos)	20	2	2	0		
Médico Ecocardiografista	20	1	1	0		
Médico Endoscopia/Colonoscopia	20	3	3	0		
Médico Ginecologia/Estudo	10	1	1	0		
Médico T ERGOM/HOLTER/CARD	20	1	1	0		
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Supervisor de Enfermagem	40	1	0	1		
Supervisor de Planejamento	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem	30	5	0	5		
Técnico de Enfermagem	36 (6x1)	21	0	21		
Técnico de Enfermagem	36D (12x36)	12	0	12		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4		
Técnico de Farmácia	40	3	1	2		
Técnico de Gasoterapia	36	2	0	2		
Técnico de Suporte	40	1	0	1		
TOTAL	-	193	38	155		

Referência Hospitalar segundo PORTARIA SMS 320, de maio de 2024 – grade RUE para intercorrência cirúrgica:

- Cirurgia infantil: HOSPITAL MUNICIPAL TATUAPE - HM CARMINO CARICCHIO



- Cirurgia Adulto: HOSPITAL ARTUR RIBEIRO SABOYA
- GINECOLOGIA : IGNACIO PROENÇA DE GOUVEA

* 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia

- (1) Dermatologia: 30 % da carga horária em procedimentos. Para Hansen, 02 vagas de acesso e 04 vagas de retorno/semana/serviço.
- (2) Endocrinologia infantil: 5% da carga horária em preceptoria e 25% da carga horária do profissional de 20 horas deverá ser em procedimentos de HGH (4 pacientes por semana).
- (3) Ginecologia – Colposcopia: meta definida pela STS e Regulação Regional da CRS-SE.
- (4) Mastologia: 20 % da carga horária em procedimentos. 48
- (5) Oftalmologia: 20 % da carga horária em procedimentos (mapeamento de retina).
- (6) Otorrinolaringologia: 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia.
- (7) Urologista: 25% da carga horária de 2 profissionais de 12h para estudos urodinâmicos.”



ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 (15 DIAS) À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	70.252,62	140.505,24	210.757,86
01.01.01 - Salários	46.919,98	93.839,96	140.759,94
01.01.02 - Adicional Insalubridade	1.553,20	3.106,40	4.659,60
01.01.03 - Gratificação	1.465,18	2.930,36	4.395,54
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	5.035,83	10.071,66	15.107,50
01.01.08 - Férias	2.749,02	5.498,04	8.247,06
01.01.12 - Triênio	586,03	1.172,06	1.758,09
01.01.14 - Adicional de Distância	4.500,00	9.000,00	13.500,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Proprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	680,00	1.360,00	2.040,00
01.02.06 - Vale Alimentação	893,20	1.786,40	2.679,60
01.02.99 - Outros Benefícios	221,65	443,31	664,96
01.03.03 - FGTS	4.401,95	8.803,90	13.205,85
01.04.01 - Rescisão	1.239,70	2.479,40	3.719,10
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	6,88	13,75	20,63
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	-	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-



5 - Manutenção	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	70.252,62	140.505,24	210.757,86
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-
TOTAL GERAL =	70.252,62	140.505,24	210.757,86

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 (15 DIAS) à Agosto/2024
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	8.419,47	16.838,93	25.258,40
2	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	61.833,16	123.666,31	185.499,47
TOTAL CUSTEIO			70.252,62	140.505,24	210.757,86

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/24 (15 DIAS)
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	8.419,47
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	6.183,32
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	24.733,26
	Médico Dermatologista	60	2	12.366,63
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	18.549,95
Total			11	70.252,62

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/24
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	16.838,93
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	12.366,63
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	49.466,53
	Médico Dermatologista	60	2	24.733,26
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	37.099,89
Total			11	140.505,24

ANEXO IX – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA**

UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Médico Pediatra	20	1	0	1
TOTAL	-	1	0	1

HOSPITAL DIA

HOSPITAL DIA DR FLAVIO GIANNOTTI				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Bloco Clínico				
Médico Alergologia	12	1	0	1
Médico Cardiologia	12	4	0	4
Médico Dermatologista	12	2	0	2
Médico Otorrinolaringologia*	12	3	0	3
TOTAL	-	10	0	10

* Profissional que realize nasofibrolaringoscopia

Memorando nº. 368/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 23 de julho de 2024

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 198/2024

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,



Camilla Sampaio
Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, DECLARA à **Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 17 de julho de 2024


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 80% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 13:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC881.

TERMO ADITIVO Nº 198/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 a adição do valor total de **R\$ 210.757,86 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, à título de custeio, para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade, conforme o Despacho publicado no DOC de 02 de julho de 2024, páginas 58 e 59. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:



JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 70.252,62	R\$ 140.505,24	R\$ 210.757,86

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir o conteúdo do Anexo abaixo descrito nas Unidades nas quais houve acréscimo de RH:
Anexo VII – Quadro de Metas de Produção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 02 de julho de 2024.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAQUELINE ROSA e SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: GENISE DE LOURDES WAIÓN ROZ
RG: [REDACTED]



QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO
UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Clínico Geral	20	4	0	4	Consulta Médica	1056
Médico Ginecologista	20	2	1	1	Consulta Médica	528
Médico Psiquiatra	20	1	0	1	Consulta Médica	160
Médico Pediatra	20	1	0	1	Consulta Médica	264
Enfermeiro II	30	1	1	0	Consulta do Enfermeiro	108
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	6
Enfermeiro II*	40	5	0	5	Consulta do Enfermeiro	670
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	46
Auxiliar de Enfermagem II	40	13	0	13	Visita Domiciliar	182
Auxiliar de Enfermagem	30	1	1	0	Visita Domiciliar	10
Dentista	20	5	5	0	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	65
					TI Prótese	20
					Consultas/atendimentos	435
Auxiliar de Saúde Bucal	30	4	0	4		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	1	0	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
					Grupos	15
Farmacêutico	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
					Grupos	8
Fisioterapeuta	20	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	32
					Grupos	20
Nutricionista	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
Psicólogo	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
					PICS - Atividade Coletiva	7
					PICS - Atividades Individuais	10
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	11	2	9		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS		58	11	47		

*01 Enfermeiro NUVIS com redução de 35% da meta

HOSPITAL DIA

HD DR FLAVIO GIANNOTTI - HOSPITAL DIA						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Bloco Clínico						
Médico Alergologia	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Angiologia	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Cardiologia Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Cardiologia Adulto/Infantil	12	6	0	6	Consulta Médica	792
Médico Dermatologista Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Dermatologista que realize procedimentos cirúrgicos (1)	12	4	0	4	Consulta Médica	370
Médico Dermatologista/Hansenologista (1)	12	2	0	2	Consulta Médica	189



Médico						
Dermatologista/Hansenologista (1)	20	2	2	0	Consulta Médica	333
Médico Endocrinologia Adulto	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Médico Endocrinologia Adulto	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Endocrinologia Infantil (2)	20	1	1	0	Consulta Médica	168
Médico Endocrinologia Infantil	10	1	1	0	Consulta Médica	120
Médico Gastroenterologia Adulto	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Ginecologia (PNAR)	12	1	0	1	Consulta Médica	116
Médico Ginecologia/ Colposcopia (3)	20	1	1	0	Consulta Médica	100
Médico Mastologia (4)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Nefrologia	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Neurologia Adulto	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Oftalmologia (5)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Oftalmologia (5)	20	5	5	0	Consulta Médica	960
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	12	4	0	4	Consulta Médica	528
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	24	1	1	0	Consulta Médica	176
Médico Otorrinolaringologia*	12	5	0	5	Consulta Médica	561
Médico Pneumologia Adulto/Infantil	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Reumatologista	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Urologia	12	2	0	2	Consulta Médica	132
Médico Urologia (6)	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Equipe Administrativa/Apoio						
Almoxarife	40	1	0	1		
Aprendiz	20	1	0	1		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Assistente Social	30	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36 (6x1)	8	0	8		
Auxiliar Administrativo	36D (12x36)	4	0	4		
Auxiliar Administrativo	40	20	0	20		
Auxiliar de Enfermagem	30	12	12	0		
Coordenador Médico	30	1	0	1		
Enfermeiro	30	5	4	1		
Enfermeiro	36 (6x1)	2	0	2		
Enfermeiro	36D (12x36)	5	0	5		
Enfermeiro	40	2	0	2		
Farmacêutico	36	1	0	1		
Farmacêutico	40	2	0	2		
Fonoaudiólogo (Referência Otoneurologia e Audiometria)	20	1	0	1		
Gerente Administrativo	40	1	0	1		
Instrumentador	30	3	0	3		
Médico Cirurgia Geral (Pequenos Procedimentos)	20	2	2	0		
Médico Ecocardiografista	20	1	1	0		
Médico Endoscopia/Colonoscopia	20	3	3	0		
Médico Ginecologia/Estudo	10	1	1	0		
Médico T ERGOM/HOLTER/CARD	20	1	1	0		
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Supervisor de Enfermagem	40	1	0	1		
Supervisor de Planejamento	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem	30	5	0	5		
Técnico de Enfermagem	36 (6x1)	21	0	21		
Técnico de Enfermagem	36D (12x36)	12	0	12		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4		
Técnico de Farmácia	40	3	1	2		
Técnico de Gasoterapia	36	2	0	2		
Técnico de Suporte	40	1	0	1		
TOTAL	-	193	38	155		

Referência Hospitalar segundo PORTARIA SMS 320, de maio de 2024 – grade RUE para intercorrência cirúrgica:

- Cirurgia infantil: HOSPITAL MUNICIPAL TATUAPE - HM CARMINO CARICCHIO



- Cirurgia Adulto: HOSPITAL ARTUR RIBEIRO SABOYA
- GINECOLOGIA : IGNACIO PROENÇA DE GOUVEA

* 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia

- (1) Dermatologia: 30 % da carga horária em procedimentos. Para Hansen, 02 vagas de acesso e 04 vagas de retorno/semana/serviço.
- (2) Endocrinologia infantil: 5% da carga horária em preceptoria e 25% da carga horária do profissional de 20 horas deverá ser em procedimentos de HGH (4 pacientes por semana).
- (3) Ginecologia – Colposcopia: meta definida pela STS e Regulação Regional da CRS-SE.
- (4) Mastologia: 20 % da carga horária em procedimentos. 48
- (5) Oftalmologia: 20 % da carga horária em procedimentos (mapeamento de retina).
- (6) Otorrinolaringologia: 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia.
- (7) Urologista: 25% da carga horária de 2 profissionais de 12h para estudos urodinâmicos.”



ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 (15 DIAS) À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	70.252,62	140.505,24	210.757,86
01.01.01 - Salários	46.919,98	93.839,96	140.759,94
01.01.02 - Adicional Insalubridade	1.553,20	3.106,40	4.659,60
01.01.03 - Gratificação	1.465,18	2.930,36	4.395,54
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	5.035,83	10.071,66	15.107,50
01.01.08 - Férias	2.749,02	5.498,04	8.247,06
01.01.12 - Triênio	586,03	1.172,06	1.758,09
01.01.14 - Adicional de Distância	4.500,00	9.000,00	13.500,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Proprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	680,00	1.360,00	2.040,00
01.02.06 - Vale Alimentação	893,20	1.786,40	2.679,60
01.02.99 - Outros Benefícios	221,65	443,31	664,96
01.03.03 - FGTS	4.401,95	8.803,90	13.205,85
01.04.01 - Rescisão	1.239,70	2.479,40	3.719,10
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	6,88	13,75	20,63
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	-	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-



5 - Manutenção	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	70.252,62	140.505,24	210.757,86
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-
TOTAL GERAL =	70.252,62	140.505,24	210.757,86

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 (15 DIAS) à Agosto/2024
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	8.419,47	16.838,93	25.258,40
2	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	61.833,16	123.666,31	185.499,47
TOTAL CUSTEIO			70.252,62	140.505,24	210.757,86

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/24 (15 DIAS)
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	8.419,47
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	6.183,32
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	24.733,26
	Médico Dermatologista	60	2	12.366,63
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	18.549,95
Total			11	70.252,62

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/24
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	16.838,93
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	12.366,63
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	49.466,53
	Médico Dermatologista	60	2	24.733,26
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	37.099,89
Total			11	140.505,24

ANEXO IX – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Médico Pediatra	20	1	0	1
TOTAL	-	1	0	1

HOSPITAL DIA

HOSPITAL DIA DR FLAVIO GIANNOTTI				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Bloco Clínico				
Médico Alergologia	12	1	0	1
Médico Cardiologia	12	4	0	4
Médico Dermatologista	12	2	0	2
Médico Otorrinolaringologia*	12	3	0	3
TOTAL	-	10	0	10

* Profissional que realize nasofibrolaringoscopia



Memorando nº. 368/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 23 de julho de 2024

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 198/2024

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camilla Sampaio
Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 17 de julho de 2024


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 80% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 13:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC881.

TERMO ADITIVO Nº 198/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO
CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO
ADITAMENTO: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 a adição do valor total de **R\$ 210.757,86 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, à título de custeio, para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade, conforme o Despacho publicado no DOC de 02 de julho de 2024, páginas 58 e 59. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:



JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 70.252,62	R\$ 140.505,24	R\$ 210.757,86

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir o conteúdo do Anexo abaixo descrito nas Unidades nas quais houve acréscimo de RH:
Anexo VII – Quadro de Metas de Produção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 02 de julho de 2024.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JACQUELINE ROSA e SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: GENISE DE LOURDES WAIÓN ROZ
RG: [REDACTED]



QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO
UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Clínico Geral	20	4	0	4	Consulta Médica	1056
Médico Ginecologista	20	2	1	1	Consulta Médica	528
Médico Psiquiatra	20	1	0	1	Consulta Médica	160
Médico Pediatra	20	1	0	1	Consulta Médica	264
Enfermeiro II	30	1	1	0	Consulta do Enfermeiro	108
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	6
Enfermeiro II*	40	5	0	5	Consulta do Enfermeiro	670
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	46
Auxiliar de Enfermagem II	40	13	0	13	Visita Domiciliar	182
Auxiliar de Enfermagem	30	1	1	0	Visita Domiciliar	10
Dentista	20	5	5	0	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	65
					TI Prótese	20
					Consultas/atendimentos	435
Auxiliar de Saúde Bucal	30	4	0	4		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	1	0	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
					Grupos	15
Farmacêutico	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
					Grupos	8
Fisioterapeuta	20	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	32
					Grupos	20
Nutricionista	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
Psicólogo	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
					PICS - Atividade Coletiva	7
					PICS - Atividades Individuais	10
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	11	2	9		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS		58	11	47		

*01 Enfermeiro NUVIS com redução de 35% da meta

HOSPITAL DIA

HD DR FLAVIO GIANNOTTI - HOSPITAL DIA						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Bloco Clínico						
Médico Alergologia	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Angiologia	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Cardiologia Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Cardiologia Adulto/Infantil	12	6	0	6	Consulta Médica	792
Médico Dermatologista Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Dermatologista que realize procedimentos cirúrgicos (1)	12	4	0	4	Consulta Médica	370
Médico Dermatologista/Hansenologista (1)	12	2	0	2	Consulta Médica	189



Médico						
Dermatologista/Hansenologista (1)	20	2	2	0	Consulta Médica	333
Médico Endocrinologia Adulto	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Médico Endocrinologia Adulto	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Endocrinologia Infantil (2)	20	1	1	0	Consulta Médica	168
Médico Endocrinologia Infantil	10	1	1	0	Consulta Médica	120
Médico Gastroenterologia Adulto	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Ginecologia (PNAR)	12	1	0	1	Consulta Médica	116
Médico Ginecologia/ Colposcopia (3)	20	1	1	0	Consulta Médica	100
Médico Mastologia (4)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Nefrologia	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Neurologia Adulto	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Oftalmologia (5)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Oftalmologia (5)	20	5	5	0	Consulta Médica	960
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	12	4	0	4	Consulta Médica	528
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	24	1	1	0	Consulta Médica	176
Médico Otorrinolaringologia*	12	5	0	5	Consulta Médica	561
Médico Pneumologia Adulto/Infantil	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Reumatologista	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Urologia	12	2	0	2	Consulta Médica	132
Médico Urologia (6)	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Equipe Administrativa/Apoio						
Almoxarife	40	1	0	1		
Aprendiz	20	1	0	1		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Assistente Social	30	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36 (6x1)	8	0	8		
Auxiliar Administrativo	36D (12x36)	4	0	4		
Auxiliar Administrativo	40	20	0	20		
Auxiliar de Enfermagem	30	12	12	0		
Coordenador Médico	30	1	0	1		
Enfermeiro	30	5	4	1		
Enfermeiro	36 (6x1)	2	0	2		
Enfermeiro	36D (12x36)	5	0	5		
Enfermeiro	40	2	0	2		
Farmacêutico	36	1	0	1		
Farmacêutico	40	2	0	2		
Fonoaudiólogo (Referência Otoneurologia e Audiometria)	20	1	0	1		
Gerente Administrativo	40	1	0	1		
Instrumentador	30	3	0	3		
Médico Cirurgia Geral (Pequenos Procedimentos)	20	2	2	0		
Médico Ecocardiografista	20	1	1	0		
Médico Endoscopia/Colonoscopia	20	3	3	0		
Médico Ginecologia/Estudo	10	1	1	0		
Médico T ERGOM/HOLTER/CARD	20	1	1	0		
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Supervisor de Enfermagem	40	1	0	1		
Supervisor de Planejamento	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem	30	5	0	5		
Técnico de Enfermagem	36 (6x1)	21	0	21		
Técnico de Enfermagem	36D (12x36)	12	0	12		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4		
Técnico de Farmácia	40	3	1	2		
Técnico de Gasoterapia	36	2	0	2		
Técnico de Suporte	40	1	0	1		
TOTAL	-	193	38	155		

Referência Hospitalar segundo PORTARIA SMS 320, de maio de 2024 – grade RUE para intercorrência cirúrgica:

- Cirurgia infantil: HOSPITAL MUNICIPAL TATUAPE - HM CARMINO CARICCHIO



- Cirurgia Adulto: HOSPITAL ARTUR RIBEIRO SABOYA
- GINECOLOGIA : IGNACIO PROENÇA DE GOUVEA

* 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia

- (1) Dermatologia: 30 % da carga horária em procedimentos. Para Hansen, 02 vagas de acesso e 04 vagas de retorno/semana/serviço.
- (2) Endocrinologia infantil: 5% da carga horária em preceptoria e 25% da carga horária do profissional de 20 horas deverá ser em procedimentos de HGH (4 pacientes por semana).
- (3) Ginecologia – Colposcopia: meta definida pela STS e Regulação Regional da CRS-SE.
- (4) Mastologia: 20 % da carga horária em procedimentos. 48
- (5) Oftalmologia: 20 % da carga horária em procedimentos (mapeamento de retina).
- (6) Otorrinolaringologia: 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia.
- (7) Urologista: 25% da carga horária de 2 profissionais de 12h para estudos urodinâmicos.”



ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 (15 DIAS) À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	70.252,62	140.505,24	210.757,86
01.01.01 - Salários	46.919,98	93.839,96	140.759,94
01.01.02 - Adicional Insalubridade	1.553,20	3.106,40	4.659,60
01.01.03 - Gratificação	1.465,18	2.930,36	4.395,54
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	5.035,83	10.071,66	15.107,50
01.01.08 - Férias	2.749,02	5.498,04	8.247,06
01.01.12 - Triênio	586,03	1.172,06	1.758,09
01.01.14 - Adicional de Distância	4.500,00	9.000,00	13.500,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Proprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	680,00	1.360,00	2.040,00
01.02.06 - Vale Alimentação	893,20	1.786,40	2.679,60
01.02.99 - Outros Benefícios	221,65	443,31	664,96
01.03.03 - FGTS	4.401,95	8.803,90	13.205,85
01.04.01 - Rescisão	1.239,70	2.479,40	3.719,10
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	6,88	13,75	20,63
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	-	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-



5 - Manutenção	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	70.252,62	140.505,24	210.757,86
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-
TOTAL GERAL =	70.252,62	140.505,24	210.757,86

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 (15 DIAS) à Agosto/2024
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	8.419,47	16.838,93	25.258,40
2	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	61.833,16	123.666,31	185.499,47
TOTAL CUSTEIO			70.252,62	140.505,24	210.757,86

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/24 (15 DIAS)
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	8.419,47
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	6.183,32
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	24.733,26
	Médico Dermatologista	60	2	12.366,63
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	18.549,95
Total			11	70.252,62

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/24
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	16.838,93
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	12.366,63
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	49.466,53
	Médico Dermatologista	60	2	24.733,26
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	37.099,89
Total			11	140.505,24

ANEXO IX – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Médico Pediatra	20	1	0	1
TOTAL	-	1	0	1

HOSPITAL DIA

HOSPITAL DIA DR FLAVIO GIANNOTTI				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Bloco Clínico				
Médico Alergologia	12	1	0	1
Médico Cardiologia	12	4	0	4
Médico Dermatologista	12	2	0	2
Médico Otorrinolaringologia*	12	3	0	3
TOTAL	-	10	0	10

* Profissional que realize nasofibrolaringoscopia



Memorando nº. 368/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 23 de julho de 2024

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 198/2024

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camilla Sampaio
Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 17 de julho de 2024


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 80% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 13:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC881.

TERMO ADITIVO Nº 198/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO
CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO
ADITAMENTO: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 a adição do valor total de **R\$ 210.757,86 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, à título de custeio, para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade, conforme o Despacho publicado no DOC de 02 de julho de 2024, páginas 58 e 59. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:



JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 70.252,62	R\$ 140.505,24	R\$ 210.757,86

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir o conteúdo do Anexo abaixo descrito nas Unidades nas quais houve acréscimo de RH:
Anexo VII – Quadro de Metas de Produção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 02 de julho de 2024.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAQUELINE ROSA e SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: GENISE DE LOURDES WAIÓN ROZ
RG: [REDACTED]



QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO
UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Clínico Geral	20	4	0	4	Consulta Médica	1056
Médico Ginecologista	20	2	1	1	Consulta Médica	528
Médico Psiquiatra	20	1	0	1	Consulta Médica	160
Médico Pediatra	20	1	0	1	Consulta Médica	264
Enfermeiro II	30	1	1	0	Consulta do Enfermeiro	108
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	6
Enfermeiro II*	40	5	0	5	Consulta do Enfermeiro	670
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	46
Auxiliar de Enfermagem II	40	13	0	13	Visita Domiciliar	182
Auxiliar de Enfermagem	30	1	1	0	Visita Domiciliar	10
Dentista	20	5	5	0	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	65
					TI Prótese	20
					Consultas/atendimentos	435
Auxiliar de Saúde Bucal	30	4	0	4		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	1	0	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
					Grupos	15
Farmacêutico	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
					Grupos	8
Fisioterapeuta	20	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	32
					Grupos	20
Nutricionista	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
Psicólogo	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
					PICS - Atividade Coletiva	7
					PICS - Atividades Individuais	10
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	11	2	9		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS		58	11	47		

*01 Enfermeiro NUVIS com redução de 35% da meta

HOSPITAL DIA

HD DR FLAVIO GIANNOTTI - HOSPITAL DIA						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Bloco Clínico						
Médico Alergologia	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Angiologia	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Cardiologia Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Cardiologia Adulto/Infantil	12	6	0	6	Consulta Médica	792
Médico Dermatologista Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Dermatologista que realize procedimentos cirúrgicos (1)	12	4	0	4	Consulta Médica	370
Médico Dermatologista/Hansenologista (1)	12	2	0	2	Consulta Médica	189



Médico						
Dermatologista/Hansenologista (1)	20	2	2	0	Consulta Médica	333
Médico Endocrinologia Adulto	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Médico Endocrinologia Adulto	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Endocrinologia Infantil (2)	20	1	1	0	Consulta Médica	168
Médico Endocrinologia Infantil	10	1	1	0	Consulta Médica	120
Médico Gastroenterologia Adulto	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Ginecologia (PNAR)	12	1	0	1	Consulta Médica	116
Médico Ginecologia/ Colposcopia (3)	20	1	1	0	Consulta Médica	100
Médico Mastologia (4)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Nefrologia	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Neurologia Adulto	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Oftalmologia (5)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Oftalmologia (5)	20	5	5	0	Consulta Médica	960
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	12	4	0	4	Consulta Médica	528
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	24	1	1	0	Consulta Médica	176
Médico Otorrinolaringologia*	12	5	0	5	Consulta Médica	561
Médico Pneumologia Adulto/Infantil	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Reumatologista	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Urologia	12	2	0	2	Consulta Médica	132
Médico Urologia (6)	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Equipe Administrativa/Apoio						
Almoxarife	40	1	0	1		
Aprendiz	20	1	0	1		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Assistente Social	30	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36 (6x1)	8	0	8		
Auxiliar Administrativo	36D (12x36)	4	0	4		
Auxiliar Administrativo	40	20	0	20		
Auxiliar de Enfermagem	30	12	12	0		
Coordenador Médico	30	1	0	1		
Enfermeiro	30	5	4	1		
Enfermeiro	36 (6x1)	2	0	2		
Enfermeiro	36D (12x36)	5	0	5		
Enfermeiro	40	2	0	2		
Farmacêutico	36	1	0	1		
Farmacêutico	40	2	0	2		
Fonoaudiólogo (Referência Otoneurologia e Audiometria)	20	1	0	1		
Gerente Administrativo	40	1	0	1		
Instrumentador	30	3	0	3		
Médico Cirurgia Geral (Pequenos Procedimentos)	20	2	2	0		
Médico Ecocardiografista	20	1	1	0		
Médico Endoscopia/Colonoscopia	20	3	3	0		
Médico Ginecologia/Estudo	10	1	1	0		
Médico T ERGOM/HOLTER/CARD	20	1	1	0		
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Supervisor de Enfermagem	40	1	0	1		
Supervisor de Planejamento	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem	30	5	0	5		
Técnico de Enfermagem	36 (6x1)	21	0	21		
Técnico de Enfermagem	36D (12x36)	12	0	12		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4		
Técnico de Farmácia	40	3	1	2		
Técnico de Gasoterapia	36	2	0	2		
Técnico de Suporte	40	1	0	1		
TOTAL	-	193	38	155		

Referência Hospitalar segundo PORTARIA SMS 320, de maio de 2024 – grade RUE para intercorrência cirúrgica:

- Cirurgia infantil: HOSPITAL MUNICIPAL TATUAPE - HM CARMINO CARICCHIO



- Cirurgia Adulto: HOSPITAL ARTUR RIBEIRO SABOYA
- GINECOLOGIA : IGNACIO PROENÇA DE GOUVEA

* 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia

- (1) Dermatologia: 30 % da carga horária em procedimentos. Para Hansen, 02 vagas de acesso e 04 vagas de retorno/semana/serviço.
- (2) Endocrinologia infantil: 5% da carga horária em preceptoria e 25% da carga horária do profissional de 20 horas deverá ser em procedimentos de HGH (4 pacientes por semana).
- (3) Ginecologia – Colposcopia: meta definida pela STS e Regulação Regional da CRS-SE.
- (4) Mastologia: 20 % da carga horária em procedimentos. 48
- (5) Oftalmologia: 20 % da carga horária em procedimentos (mapeamento de retina).
- (6) Otorrinolaringologia: 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia.
- (7) Urologista: 25% da carga horária de 2 profissionais de 12h para estudos urodinâmicos.”



ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 (15 DIAS) À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	70.252,62	140.505,24	210.757,86
01.01.01 - Salários	46.919,98	93.839,96	140.759,94
01.01.02 - Adicional Insalubridade	1.553,20	3.106,40	4.659,60
01.01.03 - Gratificação	1.465,18	2.930,36	4.395,54
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	5.035,83	10.071,66	15.107,50
01.01.08 - Férias	2.749,02	5.498,04	8.247,06
01.01.12 - Triênio	586,03	1.172,06	1.758,09
01.01.14 - Adicional de Distância	4.500,00	9.000,00	13.500,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Proprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	680,00	1.360,00	2.040,00
01.02.06 - Vale Alimentação	893,20	1.786,40	2.679,60
01.02.99 - Outros Benefícios	221,65	443,31	664,96
01.03.03 - FGTS	4.401,95	8.803,90	13.205,85
01.04.01 - Rescisão	1.239,70	2.479,40	3.719,10
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	6,88	13,75	20,63
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	-	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-



5 - Manutenção	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	70.252,62	140.505,24	210.757,86
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-
TOTAL GERAL =	70.252,62	140.505,24	210.757,86

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 (15 DIAS) à Agosto/2024
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	8.419,47	16.838,93	25.258,40
2	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	61.833,16	123.666,31	185.499,47
TOTAL CUSTEIO			70.252,62	140.505,24	210.757,86

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/24 (15 DIAS)
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	8.419,47
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	6.183,32
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	24.733,26
	Médico Dermatologista	60	2	12.366,63
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	18.549,95
Total			11	70.252,62

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/24
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	16.838,93
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	12.366,63
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	49.466,53
	Médico Dermatologista	60	2	24.733,26
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	37.099,89
Total			11	140.505,24

ANEXO IX – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Médico Pediatra	20	1	0	1
TOTAL	-	1	0	1

HOSPITAL DIA

HOSPITAL DIA DR FLAVIO GIANNOTTI				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Bloco Clínico				
Médico Alergologia	12	1	0	1
Médico Cardiologia	12	4	0	4
Médico Dermatologista	12	2	0	2
Médico Otorrinolaringologia*	12	3	0	3
TOTAL	-	10	0	10

* Profissional que realize nasofibrolaringoscopia

Memorando nº. 368/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 23 de julho de 2024

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 198/2024

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,



Camilla Sampaio
Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA** à **Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 17 de julho de 2024


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 80% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 13:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC881.

TERMO ADITIVO Nº 198/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO
CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO
ADITAMENTO: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 a adição do valor total de **R\$ 210.757,86 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, à título de custeio, para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade, conforme o Despacho publicado no DOC de 02 de julho de 2024, páginas 58 e 59. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:



JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 70.252,62	R\$ 140.505,24	R\$ 210.757,86

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir o conteúdo do Anexo abaixo descrito nas Unidades nas quais houve acréscimo de RH:
Anexo VII – Quadro de Metas de Produção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 02 de julho de 2024.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAQUELINE ROSA e SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: GENISE DE LOURDES WAIÓN ROZ
RG: [REDACTED]



QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO
UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Clínico Geral	20	4	0	4	Consulta Médica	1056
Médico Ginecologista	20	2	1	1	Consulta Médica	528
Médico Psiquiatra	20	1	0	1	Consulta Médica	160
Médico Pediatra	20	1	0	1	Consulta Médica	264
Enfermeiro II	30	1	1	0	Consulta do Enfermeiro	108
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	6
Enfermeiro II*	40	5	0	5	Consulta do Enfermeiro	670
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	46
Auxiliar de Enfermagem II	40	13	0	13	Visita Domiciliar	182
Auxiliar de Enfermagem	30	1	1	0	Visita Domiciliar	10
Dentista	20	5	5	0	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	65
					TI Prótese	20
					Consultas/atendimentos	435
Auxiliar de Saúde Bucal	30	4	0	4		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	1	0	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
					Grupos	15
Farmacêutico	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
					Grupos	8
Fisioterapeuta	20	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	32
					Grupos	20
Nutricionista	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
Psicólogo	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
					PICS - Atividade Coletiva	7
					PICS - Atividades Individuais	10
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	11	2	9		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS		58	11	47		

*01 Enfermeiro NUVIS com redução de 35% da meta

HOSPITAL DIA

HD DR FLAVIO GIANNOTTI - HOSPITAL DIA						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Bloco Clínico						
Médico Alergologia	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Angiologia	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Cardiologia Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Cardiologia Adulto/Infantil	12	6	0	6	Consulta Médica	792
Médico Dermatologista Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Dermatologista que realize procedimentos cirúrgicos (1)	12	4	0	4	Consulta Médica	370
Médico Dermatologista/Hansenologista (1)	12	2	0	2	Consulta Médica	189



Médico						
Dermatologista/Hansenologista (1)	20	2	2	0	Consulta Médica	333
Médico Endocrinologia Adulto	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Médico Endocrinologia Adulto	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Endocrinologia Infantil (2)	20	1	1	0	Consulta Médica	168
Médico Endocrinologia Infantil	10	1	1	0	Consulta Médica	120
Médico Gastroenterologia Adulto	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Ginecologia (PNAR)	12	1	0	1	Consulta Médica	116
Médico Ginecologia/ Colposcopia (3)	20	1	1	0	Consulta Médica	100
Médico Mastologia (4)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Nefrologia	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Neurologia Adulto	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Oftalmologia (5)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Oftalmologia (5)	20	5	5	0	Consulta Médica	960
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	12	4	0	4	Consulta Médica	528
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	24	1	1	0	Consulta Médica	176
Médico Otorrinolaringologia*	12	5	0	5	Consulta Médica	561
Médico Pneumologia Adulto/Infantil	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Reumatologista	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Urologia	12	2	0	2	Consulta Médica	132
Médico Urologia (6)	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Equipe Administrativa/Apoio						
Almoxarife	40	1	0	1		
Aprendiz	20	1	0	1		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Assistente Social	30	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36 (6x1)	8	0	8		
Auxiliar Administrativo	36D (12x36)	4	0	4		
Auxiliar Administrativo	40	20	0	20		
Auxiliar de Enfermagem	30	12	12	0		
Coordenador Médico	30	1	0	1		
Enfermeiro	30	5	4	1		
Enfermeiro	36 (6x1)	2	0	2		
Enfermeiro	36D (12x36)	5	0	5		
Enfermeiro	40	2	0	2		
Farmacêutico	36	1	0	1		
Farmacêutico	40	2	0	2		
Fonoaudiólogo (Referência Otoneurologia e Audiometria)	20	1	0	1		
Gerente Administrativo	40	1	0	1		
Instrumentador	30	3	0	3		
Médico Cirurgia Geral (Pequenos Procedimentos)	20	2	2	0		
Médico Ecocardiografista	20	1	1	0		
Médico Endoscopia/Colonoscopia	20	3	3	0		
Médico Ginecologia/Estudo	10	1	1	0		
Médico T ERGOM/HOLTER/CARD	20	1	1	0		
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Supervisor de Enfermagem	40	1	0	1		
Supervisor de Planejamento	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem	30	5	0	5		
Técnico de Enfermagem	36 (6x1)	21	0	21		
Técnico de Enfermagem	36D (12x36)	12	0	12		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4		
Técnico de Farmácia	40	3	1	2		
Técnico de Gasoterapia	36	2	0	2		
Técnico de Suporte	40	1	0	1		
TOTAL	-	193	38	155		

Referência Hospitalar segundo PORTARIA SMS 320, de maio de 2024 – grade RUE para intercorrência cirúrgica:

- Cirurgia infantil: HOSPITAL MUNICIPAL TATUAPE - HM CARMINO CARICCHIO



- Cirurgia Adulto: HOSPITAL ARTUR RIBEIRO SABOYA
- GINECOLOGIA : IGNACIO PROENÇA DE GOUVEA

* 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia

- (1) Dermatologia: 30 % da carga horária em procedimentos. Para Hansen, 02 vagas de acesso e 04 vagas de retorno/semana/serviço.
- (2) Endocrinologia infantil: 5% da carga horária em preceptoria e 25% da carga horária do profissional de 20 horas deverá ser em procedimentos de HGH (4 pacientes por semana).
- (3) Ginecologia – Colposcopia: meta definida pela STS e Regulação Regional da CRS-SE.
- (4) Mastologia: 20 % da carga horária em procedimentos. 48
- (5) Oftalmologia: 20 % da carga horária em procedimentos (mapeamento de retina).
- (6) Otorrinolaringologia: 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia.
- (7) Urologista: 25% da carga horária de 2 profissionais de 12h para estudos urodinâmicos.”



ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 (15 DIAS) À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	70.252,62	140.505,24	210.757,86
01.01.01 - Salários	46.919,98	93.839,96	140.759,94
01.01.02 - Adicional Insalubridade	1.553,20	3.106,40	4.659,60
01.01.03 - Gratificação	1.465,18	2.930,36	4.395,54
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	5.035,83	10.071,66	15.107,50
01.01.08 - Férias	2.749,02	5.498,04	8.247,06
01.01.12 - Triênio	586,03	1.172,06	1.758,09
01.01.14 - Adicional de Distância	4.500,00	9.000,00	13.500,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Proprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	680,00	1.360,00	2.040,00
01.02.06 - Vale Alimentação	893,20	1.786,40	2.679,60
01.02.99 - Outros Benefícios	221,65	443,31	664,96
01.03.03 - FGTS	4.401,95	8.803,90	13.205,85
01.04.01 - Rescisão	1.239,70	2.479,40	3.719,10
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	6,88	13,75	20,63
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	-	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-



5 - Manutenção	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	70.252,62	140.505,24	210.757,86
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-
TOTAL GERAL =	70.252,62	140.505,24	210.757,86

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 (15 DIAS) à Agosto/2024
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	8.419,47	16.838,93	25.258,40
2	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	61.833,16	123.666,31	185.499,47
TOTAL CUSTEIO			70.252,62	140.505,24	210.757,86

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/24 (15 DIAS)
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	8.419,47
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	6.183,32
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	24.733,26
	Médico Dermatologista	60	2	12.366,63
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	18.549,95
Total			11	70.252,62

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/24
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	16.838,93
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	12.366,63
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	49.466,53
	Médico Dermatologista	60	2	24.733,26
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	37.099,89
Total			11	140.505,24

ANEXO IX – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA**

UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Médico Pediatra	20	1	0	1
TOTAL	-	1	0	1

HOSPITAL DIA

HOSPITAL DIA DR FLAVIO GIANNOTTI				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Bloco Clínico				
Médico Alergologia	12	1	0	1
Médico Cardiologia	12	4	0	4
Médico Dermatologista	12	2	0	2
Médico Otorrinolaringologia*	12	3	0	3
TOTAL	-	10	0	10

* Profissional que realize nasofibrolaringoscopia



Memorando nº. 368/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 23 de julho de 2024

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 198/2024

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camilla Sampaio
Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA** à **Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 17 de julho de 2024


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 80% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 13:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC881.

TERMO ADITIVO Nº 198/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO
CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO
ADITAMENTO: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 a adição do valor total de **R\$ 210.757,86 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, à título de custeio, para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade, conforme o Despacho publicado no DOC de 02 de julho de 2024, páginas 58 e 59. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:



JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 70.252,62	R\$ 140.505,24	R\$ 210.757,86

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir o conteúdo do Anexo abaixo descrito nas Unidades nas quais houve acréscimo de RH:
Anexo VII – Quadro de Metas de Produção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 02 de julho de 2024.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAQUELINE ROSA e SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: GENISE DE LOURDES WAIÓN ROZ
RG: [REDACTED]



QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO
UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Clínico Geral	20	4	0	4	Consulta Médica	1056
Médico Ginecologista	20	2	1	1	Consulta Médica	528
Médico Psiquiatra	20	1	0	1	Consulta Médica	160
Médico Pediatra	20	1	0	1	Consulta Médica	264
Enfermeiro II	30	1	1	0	Consulta do Enfermeiro	108
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	6
Enfermeiro II*	40	5	0	5	Consulta do Enfermeiro	670
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	46
Auxiliar de Enfermagem II	40	13	0	13	Visita Domiciliar	182
Auxiliar de Enfermagem	30	1	1	0	Visita Domiciliar	10
Dentista	20	5	5	0	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	65
					TI Prótese	20
					Consultas/atendimentos	435
Auxiliar de Saúde Bucal	30	4	0	4		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	1	0	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
					Grupos	15
Farmacêutico	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
					Grupos	8
Fisioterapeuta	20	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	32
					Grupos	20
Nutricionista	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
Psicólogo	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
					PICS - Atividade Coletiva	7
					PICS - Atividades Individuais	10
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	11	2	9		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS		58	11	47		

*01 Enfermeiro NUVIS com redução de 35% da meta

HOSPITAL DIA

HD DR FLAVIO GIANNOTTI - HOSPITAL DIA						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Bloco Clínico						
Médico Alergologia	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Angiologia	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Cardiologia Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Cardiologia Adulto/Infantil	12	6	0	6	Consulta Médica	792
Médico Dermatologista Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Dermatologista que realize procedimentos cirúrgicos (1)	12	4	0	4	Consulta Médica	370
Médico Dermatologista/Hansenologista (1)	12	2	0	2	Consulta Médica	189



Médico						
Dermatologista/Hansenologista (1)	20	2	2	0	Consulta Médica	333
Médico Endocrinologia Adulto	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Médico Endocrinologia Adulto	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Endocrinologia Infantil (2)	20	1	1	0	Consulta Médica	168
Médico Endocrinologia Infantil	10	1	1	0	Consulta Médica	120
Médico Gastroenterologia Adulto	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Ginecologia (PNAR)	12	1	0	1	Consulta Médica	116
Médico Ginecologia/ Colposcopia (3)	20	1	1	0	Consulta Médica	100
Médico Mastologia (4)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Nefrologia	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Neurologia Adulto	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Oftalmologia (5)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Oftalmologia (5)	20	5	5	0	Consulta Médica	960
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	12	4	0	4	Consulta Médica	528
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	24	1	1	0	Consulta Médica	176
Médico Otorrinolaringologia*	12	5	0	5	Consulta Médica	561
Médico Pneumologia Adulto/Infantil	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Reumatologista	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Urologia	12	2	0	2	Consulta Médica	132
Médico Urologia (6)	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Equipe Administrativa/Apoio						
Almoxarife	40	1	0	1		
Aprendiz	20	1	0	1		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Assistente Social	30	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36 (6x1)	8	0	8		
Auxiliar Administrativo	36D (12x36)	4	0	4		
Auxiliar Administrativo	40	20	0	20		
Auxiliar de Enfermagem	30	12	12	0		
Coordenador Médico	30	1	0	1		
Enfermeiro	30	5	4	1		
Enfermeiro	36 (6x1)	2	0	2		
Enfermeiro	36D (12x36)	5	0	5		
Enfermeiro	40	2	0	2		
Farmacêutico	36	1	0	1		
Farmacêutico	40	2	0	2		
Fonoaudiólogo (Referência Otoneurologia e Audiometria)	20	1	0	1		
Gerente Administrativo	40	1	0	1		
Instrumentador	30	3	0	3		
Médico Cirurgia Geral (Pequenos Procedimentos)	20	2	2	0		
Médico Ecocardiografista	20	1	1	0		
Médico Endoscopia/Colonoscopia	20	3	3	0		
Médico Ginecologia/Estudo	10	1	1	0		
Médico T ERGOM/HOLTER/CARD	20	1	1	0		
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Supervisor de Enfermagem	40	1	0	1		
Supervisor de Planejamento	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem	30	5	0	5		
Técnico de Enfermagem	36 (6x1)	21	0	21		
Técnico de Enfermagem	36D (12x36)	12	0	12		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4		
Técnico de Farmácia	40	3	1	2		
Técnico de Gasoterapia	36	2	0	2		
Técnico de Suporte	40	1	0	1		
TOTAL	-	193	38	155		

Referência Hospitalar segundo PORTARIA SMS 320, de maio de 2024 – grade RUE para intercorrência cirúrgica:

- Cirurgia infantil: HOSPITAL MUNICIPAL TATUAPE - HM CARMINO CARICCHIO



- Cirurgia Adulto: HOSPITAL ARTUR RIBEIRO SABOYA
- GINECOLOGIA : IGNACIO PROENÇA DE GOUVEA

* 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia

- (1) Dermatologia: 30 % da carga horária em procedimentos. Para Hansen, 02 vagas de acesso e 04 vagas de retorno/semana/serviço.
- (2) Endocrinologia infantil: 5% da carga horária em preceptoria e 25% da carga horária do profissional de 20 horas deverá ser em procedimentos de HGH (4 pacientes por semana).
- (3) Ginecologia – Colposcopia: meta definida pela STS e Regulação Regional da CRS-SE.
- (4) Mastologia: 20 % da carga horária em procedimentos. 48
- (5) Oftalmologia: 20 % da carga horária em procedimentos (mapeamento de retina).
- (6) Otorrinolaringologia: 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia.
- (7) Urologista: 25% da carga horária de 2 profissionais de 12h para estudos urodinâmicos.”



ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 (15 DIAS) À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	70.252,62	140.505,24	210.757,86
01.01.01 - Salários	46.919,98	93.839,96	140.759,94
01.01.02 - Adicional Insalubridade	1.553,20	3.106,40	4.659,60
01.01.03 - Gratificação	1.465,18	2.930,36	4.395,54
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	5.035,83	10.071,66	15.107,50
01.01.08 - Férias	2.749,02	5.498,04	8.247,06
01.01.12 - Triênio	586,03	1.172,06	1.758,09
01.01.14 - Adicional de Distância	4.500,00	9.000,00	13.500,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Proprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	680,00	1.360,00	2.040,00
01.02.06 - Vale Alimentação	893,20	1.786,40	2.679,60
01.02.99 - Outros Benefícios	221,65	443,31	664,96
01.03.03 - FGTS	4.401,95	8.803,90	13.205,85
01.04.01 - Rescisão	1.239,70	2.479,40	3.719,10
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	6,88	13,75	20,63
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	-	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-



5 - Manutenção	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	70.252,62	140.505,24	210.757,86
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-
TOTAL GERAL =	70.252,62	140.505,24	210.757,86

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 (15 DIAS) à Agosto/2024
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	8.419,47	16.838,93	25.258,40
2	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	61.833,16	123.666,31	185.499,47
TOTAL CUSTEIO			70.252,62	140.505,24	210.757,86

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/24 (15 DIAS)
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	8.419,47
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	6.183,32
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	24.733,26
	Médico Dermatologista	60	2	12.366,63
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	18.549,95
Total			11	70.252,62

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/24
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	16.838,93
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	12.366,63
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	49.466,53
	Médico Dermatologista	60	2	24.733,26
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	37.099,89
Total			11	140.505,24

ANEXO IX – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA**

UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Médico Pediatra	20	1	0	1
TOTAL	-	1	0	1

HOSPITAL DIA

HOSPITAL DIA DR FLAVIO GIANNOTTI				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Bloco Clínico				
Médico Alergologia	12	1	0	1
Médico Cardiologia	12	4	0	4
Médico Dermatologista	12	2	0	2
Médico Otorrinolaringologia*	12	3	0	3
TOTAL	-	10	0	10

* Profissional que realize nasofibrolaringoscopia



Memorando nº. 368/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 23 de julho de 2024

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 198/2024

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camilla Sampaio
Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 17 de julho de 2024


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 80% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 13:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC881.

TERMO ADITIVO Nº 198/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO
CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO
ADITAMENTO: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 a adição do valor total de **R\$ 210.757,86 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, à título de custeio, para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade, conforme o Despacho publicado no DOC de 02 de julho de 2024, páginas 58 e 59. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:



JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 70.252,62	R\$ 140.505,24	R\$ 210.757,86

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir o conteúdo do Anexo abaixo descrito nas Unidades nas quais houve acréscimo de RH:
Anexo VII – Quadro de Metas de Produção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 02 de julho de 2024.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAQUELINE ROSA e SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: GENISE DE LOURDES WAIÓN ROZ
RG: [REDACTED]



QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO
UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Clínico Geral	20	4	0	4	Consulta Médica	1056
Médico Ginecologista	20	2	1	1	Consulta Médica	528
Médico Psiquiatra	20	1	0	1	Consulta Médica	160
Médico Pediatra	20	1	0	1	Consulta Médica	264
Enfermeiro II	30	1	1	0	Consulta do Enfermeiro	108
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	6
Enfermeiro II*	40	5	0	5	Consulta do Enfermeiro	670
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	46
Auxiliar de Enfermagem II	40	13	0	13	Visita Domiciliar	182
Auxiliar de Enfermagem	30	1	1	0	Visita Domiciliar	10
Dentista	20	5	5	0	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	65
					TI Prótese	20
					Consultas/atendimentos	435
Auxiliar de Saúde Bucal	30	4	0	4		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	1	0	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
					Grupos	15
Farmacêutico	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
					Grupos	8
Fisioterapeuta	20	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	32
					Grupos	20
Nutricionista	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
Psicólogo	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
					PICS - Atividade Coletiva	7
					PICS - Atividades Individuais	10
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	11	2	9		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS		58	11	47		

*01 Enfermeiro NUVIS com redução de 35% da meta

HOSPITAL DIA

HD DR FLAVIO GIANNOTTI - HOSPITAL DIA						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Bloco Clínico						
Médico Alergologia	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Angiologia	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Cardiologia Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Cardiologia Adulto/Infantil	12	6	0	6	Consulta Médica	792
Médico Dermatologista Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Dermatologista que realize procedimentos cirúrgicos (1)	12	4	0	4	Consulta Médica	370
Médico Dermatologista/Hansenologista (1)	12	2	0	2	Consulta Médica	189



Médico						
Dermatologista/Hansenologista (1)	20	2	2	0	Consulta Médica	333
Médico Endocrinologia Adulto	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Médico Endocrinologia Adulto	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Endocrinologia Infantil (2)	20	1	1	0	Consulta Médica	168
Médico Endocrinologia Infantil	10	1	1	0	Consulta Médica	120
Médico Gastroenterologia Adulto	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Ginecologia (PNAR)	12	1	0	1	Consulta Médica	116
Médico Ginecologia/ Colposcopia (3)	20	1	1	0	Consulta Médica	100
Médico Mastologia (4)	17	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Nefrologia	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Neurologia Adulto	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Oftalmologia (5)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Oftalmologia (5)	20	5	5	0	Consulta Médica	960
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	12	4	0	4	Consulta Médica	528
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	24	1	1	0	Consulta Médica	176
Médico Otorrinolaringologia*	12	5	0	5	Consulta Médica	561
Médico Pneumologia Adulto/Infantil	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Reumatologista	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Urologia	12	2	0	2	Consulta Médica	132
Médico Urologia (6)	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Equipe Administrativa/Apoio						
Almoxarife	40	1	0	1		
Aprendiz	20	1	0	1		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Assistente Social	30	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36 (6x1)	8	0	8		
Auxiliar Administrativo	36D (12x36)	4	0	4		
Auxiliar Administrativo	40	20	0	20		
Auxiliar de Enfermagem	30	12	12	0		
Coordenador Médico	30	1	0	1		
Enfermeiro	30	5	4	1		
Enfermeiro	36 (6x1)	2	0	2		
Enfermeiro	36D (12x36)	5	0	5		
Enfermeiro	40	2	0	2		
Farmacêutico	36	1	0	1		
Farmacêutico	40	2	0	2		
Fonoaudiólogo (Referência Otoneurologia e Audiometria)	20	1	0	1		
Gerente Administrativo	40	1	0	1		
Instrumentador	30	3	0	3		
Médico Cirurgia Geral (Pequenos Procedimentos)	20	2	2	0		
Médico Ecocardiografista	20	1	1	0		
Médico Endoscopia/Colonoscopia	20	3	3	0		
Médico Ginecologia/Estudo	10	1	1	0		
Médico T ERGOM/HOLTER/CARD	20	1	1	0		
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Supervisor de Enfermagem	40	1	0	1		
Supervisor de Planejamento	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem	30	5	0	5		
Técnico de Enfermagem	36 (6x1)	21	0	21		
Técnico de Enfermagem	36D (12x36)	12	0	12		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4		
Técnico de Farmácia	40	3	1	2		
Técnico de Gasoterapia	36	2	0	2		
Técnico de Suporte	40	1	0	1		
TOTAL	-	193	38	155		

Referência Hospitalar segundo PORTARIA SMS 320, de maio de 2024 – grade RUE para intercorrência cirúrgica:

- Cirurgia infantil: HOSPITAL MUNICIPAL TATUAPE - HM CARMINO CARICCHIO



- Cirurgia Adulto: HOSPITAL ARTUR RIBEIRO SABOYA
- GINECOLOGIA : IGNACIO PROENÇA DE GOUVEA

* 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia

- (1) Dermatologia: 30 % da carga horária em procedimentos. Para Hansen, 02 vagas de acesso e 04 vagas de retorno/semana/serviço.
- (2) Endocrinologia infantil: 5% da carga horária em preceptoria e 25% da carga horária do profissional de 20 horas deverá ser em procedimentos de HGH (4 pacientes por semana).
- (3) Ginecologia – Colposcopia: meta definida pela STS e Regulação Regional da CRS-SE.
- (4) Mastologia: 20 % da carga horária em procedimentos. 48
- (5) Oftalmologia: 20 % da carga horária em procedimentos (mapeamento de retina).
- (6) Otorrinolaringologia: 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia.
- (7) Urologista: 25% da carga horária de 2 profissionais de 12h para estudos urodinâmicos.”



ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 (15 DIAS) À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	70.252,62	140.505,24	210.757,86
01.01.01 - Salários	46.919,98	93.839,96	140.759,94
01.01.02 - Adicional Insalubridade	1.553,20	3.106,40	4.659,60
01.01.03 - Gratificação	1.465,18	2.930,36	4.395,54
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	5.035,83	10.071,66	15.107,50
01.01.08 - Férias	2.749,02	5.498,04	8.247,06
01.01.12 - Triênio	586,03	1.172,06	1.758,09
01.01.14 - Adicional de Distância	4.500,00	9.000,00	13.500,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Proprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	680,00	1.360,00	2.040,00
01.02.06 - Vale Alimentação	893,20	1.786,40	2.679,60
01.02.99 - Outros Benefícios	221,65	443,31	664,96
01.03.03 - FGTS	4.401,95	8.803,90	13.205,85
01.04.01 - Rescisão	1.239,70	2.479,40	3.719,10
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	6,88	13,75	20,63
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	-	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-



5 - Manutenção	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	70.252,62	140.505,24	210.757,86
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-
TOTAL GERAL =	70.252,62	140.505,24	210.757,86

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 (15 DIAS) à Agosto/2024
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	8.419,47	16.838,93	25.258,40
2	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	61.833,16	123.666,31	185.499,47
TOTAL CUSTEIO			70.252,62	140.505,24	210.757,86

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/24 (15 DIAS)
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	8.419,47
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	6.183,32
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	24.733,26
	Médico Dermatologista	60	2	12.366,63
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	18.549,95
Total			11	70.252,62

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/24
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	16.838,93
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	12.366,63
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	49.466,53
	Médico Dermatologista	60	2	24.733,26
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	37.099,89
Total			11	140.505,24

ANEXO IX – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Médico Pediatra	20	1	0	1
TOTAL	-	1	0	1

HOSPITAL DIA

HOSPITAL DIA DR FLAVIO GIANNOTTI				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Bloco Clínico				
Médico Alergologia	12	1	0	1
Médico Cardiologia	12	4	0	4
Médico Dermatologista	12	2	0	2
Médico Otorrinolaringologia*	12	3	0	3
TOTAL	-	10	0	10

* Profissional que realize nasofibrolaringoscopia



Memorando nº. 368/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 23 de julho de 2024

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 198/2024

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camilla Sampaio

Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 17 de julho de 2024


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 80% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 13:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC881.

TERMO ADITIVO Nº 198/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 a adição do valor total de **R\$ 210.757,86 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, à título de custeio, para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade, conforme o Despacho publicado no DOC de 02 de julho de 2024, páginas 58 e 59. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:



JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 70.252,62	R\$ 140.505,24	R\$ 210.757,86

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir o conteúdo do Anexo abaixo descrito nas Unidades nas quais houve acréscimo de RH:
Anexo VII – Quadro de Metas de Produção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 02 de julho de 2024.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAQUELINE ROSA e SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: GENISE DE LOURDES WAIÓN ROZ
RG: [REDACTED]



QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO
UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Clínico Geral	20	4	0	4	Consulta Médica	1056
Médico Ginecologista	20	2	1	1	Consulta Médica	528
Médico Psiquiatra	20	1	0	1	Consulta Médica	160
Médico Pediatra	20	1	0	1	Consulta Médica	264
Enfermeiro II	30	1	1	0	Consulta do Enfermeiro	108
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	6
Enfermeiro II*	40	5	0	5	Consulta do Enfermeiro	670
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	46
Auxiliar de Enfermagem II	40	13	0	13	Visita Domiciliar	182
Auxiliar de Enfermagem	30	1	1	0	Visita Domiciliar	10
Dentista	20	5	5	0	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	65
					TI Prótese	20
					Consultas/atendimentos	435
Auxiliar de Saúde Bucal	30	4	0	4		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	1	0	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
					Grupos	15
Farmacêutico	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
					Grupos	8
Fisioterapeuta	20	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	32
					Grupos	20
Nutricionista	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
Psicólogo	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
					PICS - Atividade Coletiva	7
					PICS - Atividades Individuais	10
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	11	2	9		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS		58	11	47		

*01 Enfermeiro NUVIS com redução de 35% da meta

HOSPITAL DIA

HD DR FLAVIO GIANNOTTI - HOSPITAL DIA						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Bloco Clínico						
Médico Alergologia	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Angiologia	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Cardiologia Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Cardiologia Adulto/Infantil	12	6	0	6	Consulta Médica	792
Médico Dermatologista Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Dermatologista que realize procedimentos cirúrgicos (1)	12	4	0	4	Consulta Médica	370
Médico Dermatologista/Hansenologista (1)	12	2	0	2	Consulta Médica	189



Médico						
Dermatologista/Hansenologista (1)	20	2	2	0	Consulta Médica	333
Médico Endocrinologia Adulto	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Médico Endocrinologia Adulto	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Endocrinologia Infantil (2)	20	1	1	0	Consulta Médica	168
Médico Endocrinologia Infantil	10	1	1	0	Consulta Médica	120
Médico Gastroenterologia Adulto	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Ginecologia (PNAR)	12	1	0	1	Consulta Médica	116
Médico Ginecologia/ Colposcopia (3)	20	1	1	0	Consulta Médica	100
Médico Mastologia (4)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Nefrologia	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Neurologia Adulto	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Oftalmologia (5)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Oftalmologia (5)	20	5	5	0	Consulta Médica	960
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	12	4	0	4	Consulta Médica	528
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	24	1	1	0	Consulta Médica	176
Médico Otorrinolaringologia*	12	5	0	5	Consulta Médica	561
Médico Pneumologia Adulto/Infantil	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Reumatologista	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Urologia	12	2	0	2	Consulta Médica	132
Médico Urologia (6)	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Equipe Administrativa/Apoio						
Almoxarife	40	1	0	1		
Aprendiz	20	1	0	1		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Assistente Social	30	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36 (6x1)	8	0	8		
Auxiliar Administrativo	36D (12x36)	4	0	4		
Auxiliar Administrativo	40	20	0	20		
Auxiliar de Enfermagem	30	12	12	0		
Coordenador Médico	30	1	0	1		
Enfermeiro	30	5	4	1		
Enfermeiro	36 (6x1)	2	0	2		
Enfermeiro	36D (12x36)	5	0	5		
Enfermeiro	40	2	0	2		
Farmacêutico	36	1	0	1		
Farmacêutico	40	2	0	2		
Fonoaudiólogo (Referência Otoneurologia e Audiometria)	20	1	0	1		
Gerente Administrativo	40	1	0	1		
Instrumentador	30	3	0	3		
Médico Cirurgia Geral (Pequenos Procedimentos)	20	2	2	0		
Médico Ecocardiografista	20	1	1	0		
Médico Endoscopia/Colonoscopia	20	3	3	0		
Médico Ginecologia/Estudo	10	1	1	0		
Médico T ERGOM/HOLTER/CARD	20	1	1	0		
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Supervisor de Enfermagem	40	1	0	1		
Supervisor de Planejamento	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem	30	5	0	5		
Técnico de Enfermagem	36 (6x1)	21	0	21		
Técnico de Enfermagem	36D (12x36)	12	0	12		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4		
Técnico de Farmácia	40	3	1	2		
Técnico de Gasoterapia	36	2	0	2		
Técnico de Suporte	40	1	0	1		
TOTAL	-	193	38	155		

Referência Hospitalar segundo PORTARIA SMS 320, de maio de 2024 – grade RUE para intercorrência cirúrgica:

- Cirurgia infantil: HOSPITAL MUNICIPAL TATUAPE - HM CARMINO CARICCHIO



- Cirurgia Adulto: HOSPITAL ARTUR RIBEIRO SABOYA
- GINECOLOGIA : IGNACIO PROENÇA DE GOUVEA

* 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia

- (1) Dermatologia: 30 % da carga horária em procedimentos. Para Hansen, 02 vagas de acesso e 04 vagas de retorno/semana/serviço.
- (2) Endocrinologia infantil: 5% da carga horária em preceptoria e 25% da carga horária do profissional de 20 horas deverá ser em procedimentos de HGH (4 pacientes por semana).
- (3) Ginecologia – Colposcopia: meta definida pela STS e Regulação Regional da CRS-SE.
- (4) Mastologia: 20 % da carga horária em procedimentos. 48
- (5) Oftalmologia: 20 % da carga horária em procedimentos (mapeamento de retina).
- (6) Otorrinolaringologia: 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia.
- (7) Urologista: 25% da carga horária de 2 profissionais de 12h para estudos urodinâmicos.”



ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 (15 DIAS) À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	70.252,62	140.505,24	210.757,86
01.01.01 - Salários	46.919,98	93.839,96	140.759,94
01.01.02 - Adicional Insalubridade	1.553,20	3.106,40	4.659,60
01.01.03 - Gratificação	1.465,18	2.930,36	4.395,54
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	5.035,83	10.071,66	15.107,50
01.01.08 - Férias	2.749,02	5.498,04	8.247,06
01.01.12 - Triênio	586,03	1.172,06	1.758,09
01.01.14 - Adicional de Distância	4.500,00	9.000,00	13.500,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Proprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	680,00	1.360,00	2.040,00
01.02.06 - Vale Alimentação	893,20	1.786,40	2.679,60
01.02.99 - Outros Benefícios	221,65	443,31	664,96
01.03.03 - FGTS	4.401,95	8.803,90	13.205,85
01.04.01 - Rescisão	1.239,70	2.479,40	3.719,10
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	6,88	13,75	20,63
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	-	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-



5 - Manutenção	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	70.252,62	140.505,24	210.757,86
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-
TOTAL GERAL =	70.252,62	140.505,24	210.757,86

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 (15 DIAS) à Agosto/2024
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	8.419,47	16.838,93	25.258,40
2	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	61.833,16	123.666,31	185.499,47
TOTAL CUSTEIO			70.252,62	140.505,24	210.757,86

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/24 (15 DIAS)
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	8.419,47
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	6.183,32
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	24.733,26
	Médico Dermatologista	60	2	12.366,63
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	18.549,95
Total			11	70.252,62

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/24
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	16.838,93
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	12.366,63
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	49.466,53
	Médico Dermatologista	60	2	24.733,26
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	37.099,89
Total			11	140.505,24

ANEXO IX – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA**

UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Médico Pediatra	20	1	0	1
TOTAL	-	1	0	1

HOSPITAL DIA

HOSPITAL DIA DR FLAVIO GIANNOTTI				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Bloco Clínico				
Médico Alergologia	12	1	0	1
Médico Cardiologia	12	4	0	4
Médico Dermatologista	12	2	0	2
Médico Otorrinolaringologia*	12	3	0	3
TOTAL	-	10	0	10

* Profissional que realize nasofibrolaringoscopia



Memorando nº. 368/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 23 de julho de 2024

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 198/2024

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camilla Sampaio
Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 17 de julho de 2024


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 80% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 13:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC881.

TERMO ADITIVO Nº 198/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO
CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO
ADITAMENTO: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 a adição do valor total de **R\$ 210.757,86 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, à título de custeio, para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade, conforme o Despacho publicado no DOC de 02 de julho de 2024, páginas 58 e 59. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:



JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 70.252,62	R\$ 140.505,24	R\$ 210.757,86

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir o conteúdo do Anexo abaixo descrito nas Unidades nas quais houve acréscimo de RH:
Anexo VII – Quadro de Metas de Produção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 02 de julho de 2024.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JACQUELINE ROSA e SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: GENISE DE LOURDES WAIÓN ROZ
RG: [REDACTED]



QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO
UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Clínico Geral	20	4	0	4	Consulta Médica	1056
Médico Ginecologista	20	2	1	1	Consulta Médica	528
Médico Psiquiatra	20	1	0	1	Consulta Médica	160
Médico Pediatra	20	1	0	1	Consulta Médica	264
Enfermeiro II	30	1	1	0	Consulta do Enfermeiro	108
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	6
Enfermeiro II*	40	5	0	5	Consulta do Enfermeiro	670
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	46
Auxiliar de Enfermagem II	40	13	0	13	Visita Domiciliar	182
Auxiliar de Enfermagem	30	1	1	0	Visita Domiciliar	10
Dentista	20	5	5	0	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	65
					TI Prótese	20
					Consultas/atendimentos	435
Auxiliar de Saúde Bucal	30	4	0	4		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	1	0	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
					Grupos	15
Farmacêutico	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
					Grupos	8
Fisioterapeuta	20	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	32
					Grupos	20
Nutricionista	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
Psicólogo	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
					PICS - Atividade Coletiva	7
					PICS - Atividades Individuais	10
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	11	2	9		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS		58	11	47		

*01 Enfermeiro NUVIS com redução de 35% da meta

HOSPITAL DIA

HD DR FLAVIO GIANNOTTI - HOSPITAL DIA						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Bloco Clínico						
Médico Alergologia	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Angiologia	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Cardiologia Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Cardiologia Adulto/Infantil	12	6	0	6	Consulta Médica	792
Médico Dermatologista Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Dermatologista que realize procedimentos cirúrgicos (1)	12	4	0	4	Consulta Médica	370
Médico Dermatologista/Hansenologista (1)	12	2	0	2	Consulta Médica	189



Médico						
Dermatologista/Hansenologista (1)	20	2	2	0	Consulta Médica	333
Médico Endocrinologia Adulto	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Médico Endocrinologia Adulto	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Endocrinologia Infantil (2)	20	1	1	0	Consulta Médica	168
Médico Endocrinologia Infantil	10	1	1	0	Consulta Médica	120
Médico Gastroenterologia Adulto	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Ginecologia (PNAR)	12	1	0	1	Consulta Médica	116
Médico Ginecologia/ Colposcopia (3)	20	1	1	0	Consulta Médica	100
Médico Mastologia (4)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Nefrologia	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Neurologia Adulto	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Oftalmologia (5)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Oftalmologia (5)	20	5	5	0	Consulta Médica	960
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	12	4	0	4	Consulta Médica	528
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	24	1	1	0	Consulta Médica	176
Médico Otorrinolaringologia*	12	5	0	5	Consulta Médica	561
Médico Pneumologia Adulto/Infantil	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Reumatologista	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Urologia	12	2	0	2	Consulta Médica	132
Médico Urologia (6)	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Equipe Administrativa/Apoio						
Almoxarife	40	1	0	1		
Aprendiz	20	1	0	1		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Assistente Social	30	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36 (6x1)	8	0	8		
Auxiliar Administrativo	36D (12x36)	4	0	4		
Auxiliar Administrativo	40	20	0	20		
Auxiliar de Enfermagem	30	12	12	0		
Coordenador Médico	30	1	0	1		
Enfermeiro	30	5	4	1		
Enfermeiro	36 (6x1)	2	0	2		
Enfermeiro	36D (12x36)	5	0	5		
Enfermeiro	40	2	0	2		
Farmacêutico	36	1	0	1		
Farmacêutico	40	2	0	2		
Fonoaudiólogo (Referência Otoneurologia e Audiometria)	20	1	0	1		
Gerente Administrativo	40	1	0	1		
Instrumentador	30	3	0	3		
Médico Cirurgia Geral (Pequenos Procedimentos)	20	2	2	0		
Médico Ecocardiografista	20	1	1	0		
Médico Endoscopia/Colonoscopia	20	3	3	0		
Médico Ginecologia/Estudo	10	1	1	0		
Médico T ERGOM/HOLTER/CARD	20	1	1	0		
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Supervisor de Enfermagem	40	1	0	1		
Supervisor de Planejamento	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem	30	5	0	5		
Técnico de Enfermagem	36 (6x1)	21	0	21		
Técnico de Enfermagem	36D (12x36)	12	0	12		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4		
Técnico de Farmácia	40	3	1	2		
Técnico de Gasoterapia	36	2	0	2		
Técnico de Suporte	40	1	0	1		
TOTAL	-	193	38	155		

Referência Hospitalar segundo PORTARIA SMS 320, de maio de 2024 – grade RUE para intercorrência cirúrgica:

- Cirurgia infantil: HOSPITAL MUNICIPAL TATUAPE - HM CARMINO CARICCHIO



- Cirurgia Adulto: HOSPITAL ARTUR RIBEIRO SABOYA
- GINECOLOGIA : IGNACIO PROENÇA DE GOUVEA

* 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia

- (1) Dermatologia: 30 % da carga horária em procedimentos. Para Hansen, 02 vagas de acesso e 04 vagas de retorno/semana/serviço.
- (2) Endocrinologia infantil: 5% da carga horária em preceptoria e 25% da carga horária do profissional de 20 horas deverá ser em procedimentos de HGH (4 pacientes por semana).
- (3) Ginecologia – Colposcopia: meta definida pela STS e Regulação Regional da CRS-SE.
- (4) Mastologia: 20 % da carga horária em procedimentos. 48
- (5) Oftalmologia: 20 % da carga horária em procedimentos (mapeamento de retina).
- (6) Otorrinolaringologia: 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia.
- (7) Urologista: 25% da carga horária de 2 profissionais de 12h para estudos urodinâmicos.”



ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 (15 DIAS) À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	70.252,62	140.505,24	210.757,86
01.01.01 - Salários	46.919,98	93.839,96	140.759,94
01.01.02 - Adicional Insalubridade	1.553,20	3.106,40	4.659,60
01.01.03 - Gratificação	1.465,18	2.930,36	4.395,54
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	5.035,83	10.071,66	15.107,50
01.01.08 - Férias	2.749,02	5.498,04	8.247,06
01.01.12 - Triênio	586,03	1.172,06	1.758,09
01.01.14 - Adicional de Distância	4.500,00	9.000,00	13.500,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Proprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	680,00	1.360,00	2.040,00
01.02.06 - Vale Alimentação	893,20	1.786,40	2.679,60
01.02.99 - Outros Benefícios	221,65	443,31	664,96
01.03.03 - FGTS	4.401,95	8.803,90	13.205,85
01.04.01 - Rescisão	1.239,70	2.479,40	3.719,10
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	6,88	13,75	20,63
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	-	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-



5 - Manutenção	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	70.252,62	140.505,24	210.757,86
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-
TOTAL GERAL =	70.252,62	140.505,24	210.757,86

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 (15 DIAS) à Agosto/2024
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	8.419,47	16.838,93	25.258,40
2	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	61.833,16	123.666,31	185.499,47
TOTAL CUSTEIO			70.252,62	140.505,24	210.757,86

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/24 (15 DIAS)
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	8.419,47
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	6.183,32
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	24.733,26
	Médico Dermatologista	60	2	12.366,63
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	18.549,95
Total			11	70.252,62

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/24
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	16.838,93
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	12.366,63
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	49.466,53
	Médico Dermatologista	60	2	24.733,26
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	37.099,89
Total			11	140.505,24

ANEXO IX – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA**

UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Médico Pediatra	20	1	0	1
TOTAL	-	1	0	1

HOSPITAL DIA

HOSPITAL DIA DR FLAVIO GIANNOTTI				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Bloco Clínico				
Médico Alergologia	12	1	0	1
Médico Cardiologia	12	4	0	4
Médico Dermatologista	12	2	0	2
Médico Otorrinolaringologia*	12	3	0	3
TOTAL	-	10	0	10

* Profissional que realize nasofibrolaringoscopia



Memorando nº. 368/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 23 de julho de 2024

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 198/2024

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camilla Sampaio
Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 17 de julho de 2024


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 80% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 13:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC881.

TERMO ADITIVO Nº 198/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO
CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO
ADITAMENTO: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 a adição do valor total de **R\$ 210.757,86 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, à título de custeio, para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade, conforme o Despacho publicado no DOC de 02 de julho de 2024, páginas 58 e 59. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:



JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 70.252,62	R\$ 140.505,24	R\$ 210.757,86

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir o conteúdo do Anexo abaixo descrito nas Unidades nas quais houve acréscimo de RH:
Anexo VII – Quadro de Metas de Produção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 02 de julho de 2024.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAQUELINE ROSA e SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: GENISE DE LOURDES WAIÓN ROZ
RG: [REDACTED]



QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO
UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Clínico Geral	20	4	0	4	Consulta Médica	1056
Médico Ginecologista	20	2	1	1	Consulta Médica	528
Médico Psiquiatra	20	1	0	1	Consulta Médica	160
Médico Pediatra	20	1	0	1	Consulta Médica	264
Enfermeiro II	30	1	1	0	Consulta do Enfermeiro	108
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	6
Enfermeiro II*	40	5	0	5	Consulta do Enfermeiro	670
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	46
Auxiliar de Enfermagem II	40	13	0	13	Visita Domiciliar	182
Auxiliar de Enfermagem	30	1	1	0	Visita Domiciliar	10
Dentista	20	5	5	0	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	65
					TI Prótese	20
					Consultas/atendimentos	435
Auxiliar de Saúde Bucal	30	4	0	4		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	1	0	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
					Grupos	15
Farmacêutico	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
					Grupos	8
Fisioterapeuta	20	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	32
					Grupos	20
Nutricionista	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
Psicólogo	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
					PICS - Atividade Coletiva	7
					PICS - Atividades Individuais	10
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	11	2	9		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS		58	11	47		

*01 Enfermeiro NUVIS com redução de 35% da meta

HOSPITAL DIA

HD DR FLAVIO GIANNOTTI - HOSPITAL DIA						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Bloco Clínico						
Médico Alergologia	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Angiologia	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Cardiologia Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Cardiologia Adulto/Infantil	12	6	0	6	Consulta Médica	792
Médico Dermatologista Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Dermatologista que realize procedimentos cirúrgicos (1)	12	4	0	4	Consulta Médica	370
Médico Dermatologista/Hansenologista (1)	12	2	0	2	Consulta Médica	189



Médico						
Dermatologista/Hansenologista (1)	20	2	2	0	Consulta Médica	333
Médico Endocrinologia Adulto	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Médico Endocrinologia Adulto	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Endocrinologia Infantil (2)	20	1	1	0	Consulta Médica	168
Médico Endocrinologia Infantil	10	1	1	0	Consulta Médica	120
Médico Gastroenterologia Adulto	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Ginecologia (PNAR)	12	1	0	1	Consulta Médica	116
Médico Ginecologia/ Colposcopia (3)	20	1	1	0	Consulta Médica	100
Médico Mastologia (4)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Nefrologia	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Neurologia Adulto	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Oftalmologia (5)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Oftalmologia (5)	20	5	5	0	Consulta Médica	960
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	12	4	0	4	Consulta Médica	528
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	24	1	1	0	Consulta Médica	176
Médico Otorrinolaringologia*	12	5	0	5	Consulta Médica	561
Médico Pneumologia Adulto/Infantil	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Reumatologista	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Urologia	12	2	0	2	Consulta Médica	132
Médico Urologia (6)	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Equipe Administrativa/Apoio						
Almoxarife	40	1	0	1		
Aprendiz	20	1	0	1		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Assistente Social	30	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36 (6x1)	8	0	8		
Auxiliar Administrativo	36D (12x36)	4	0	4		
Auxiliar Administrativo	40	20	0	20		
Auxiliar de Enfermagem	30	12	12	0		
Coordenador Médico	30	1	0	1		
Enfermeiro	30	5	4	1		
Enfermeiro	36 (6x1)	2	0	2		
Enfermeiro	36D (12x36)	5	0	5		
Enfermeiro	40	2	0	2		
Farmacêutico	36	1	0	1		
Farmacêutico	40	2	0	2		
Fonoaudiólogo (Referência Otoneurologia e Audiometria)	20	1	0	1		
Gerente Administrativo	40	1	0	1		
Instrumentador	30	3	0	3		
Médico Cirurgia Geral (Pequenos Procedimentos)	20	2	2	0		
Médico Ecocardiografista	20	1	1	0		
Médico Endoscopia/Colonoscopia	20	3	3	0		
Médico Ginecologia/Estudo	10	1	1	0		
Médico T ERGOM/HOLTER/CARD	20	1	1	0		
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Supervisor de Enfermagem	40	1	0	1		
Supervisor de Planejamento	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem	30	5	0	5		
Técnico de Enfermagem	36 (6x1)	21	0	21		
Técnico de Enfermagem	36D (12x36)	12	0	12		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4		
Técnico de Farmácia	40	3	1	2		
Técnico de Gasoterapia	36	2	0	2		
Técnico de Suporte	40	1	0	1		
TOTAL	-	193	38	155		

Referência Hospitalar segundo PORTARIA SMS 320, de maio de 2024 – grade RUE para intercorrência cirúrgica:

- Cirurgia infantil: HOSPITAL MUNICIPAL TATUAPE - HM CARMINO CARICCHIO



- Cirurgia Adulto: HOSPITAL ARTUR RIBEIRO SABOYA
- GINECOLOGIA : IGNACIO PROENÇA DE GOUVEA

* 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia

- (1) Dermatologia: 30 % da carga horária em procedimentos. Para Hansen, 02 vagas de acesso e 04 vagas de retorno/semana/serviço.
- (2) Endocrinologia infantil: 5% da carga horária em preceptoria e 25% da carga horária do profissional de 20 horas deverá ser em procedimentos de HGH (4 pacientes por semana).
- (3) Ginecologia – Colposcopia: meta definida pela STS e Regulação Regional da CRS-SE.
- (4) Mastologia: 20 % da carga horária em procedimentos. 48
- (5) Oftalmologia: 20 % da carga horária em procedimentos (mapeamento de retina).
- (6) Otorrinolaringologia: 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia.
- (7) Urologista: 25% da carga horária de 2 profissionais de 12h para estudos urodinâmicos.”



ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 (15 DIAS) À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	70.252,62	140.505,24	210.757,86
01.01.01 - Salários	46.919,98	93.839,96	140.759,94
01.01.02 - Adicional Insalubridade	1.553,20	3.106,40	4.659,60
01.01.03 - Gratificação	1.465,18	2.930,36	4.395,54
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	5.035,83	10.071,66	15.107,50
01.01.08 - Férias	2.749,02	5.498,04	8.247,06
01.01.12 - Triênio	586,03	1.172,06	1.758,09
01.01.14 - Adicional de Distância	4.500,00	9.000,00	13.500,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Proprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	680,00	1.360,00	2.040,00
01.02.06 - Vale Alimentação	893,20	1.786,40	2.679,60
01.02.99 - Outros Benefícios	221,65	443,31	664,96
01.03.03 - FGTS	4.401,95	8.803,90	13.205,85
01.04.01 - Rescisão	1.239,70	2.479,40	3.719,10
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	6,88	13,75	20,63
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	-	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-



5 - Manutenção	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	70.252,62	140.505,24	210.757,86
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-
TOTAL GERAL =	70.252,62	140.505,24	210.757,86

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 (15 DIAS) à Agosto/2024
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	8.419,47	16.838,93	25.258,40
2	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	61.833,16	123.666,31	185.499,47
TOTAL CUSTEIO			70.252,62	140.505,24	210.757,86

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/24 (15 DIAS)
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	8.419,47
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	6.183,32
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	24.733,26
	Médico Dermatologista	60	2	12.366,63
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	18.549,95
Total			11	70.252,62

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/24
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	16.838,93
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	12.366,63
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	49.466,53
	Médico Dermatologista	60	2	24.733,26
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	37.099,89
Total			11	140.505,24

ANEXO IX – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Médico Pediatra	20	1	0	1
TOTAL	-	1	0	1

HOSPITAL DIA

HOSPITAL DIA DR FLAVIO GIANNOTTI				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Bloco Clínico				
Médico Alergologia	12	1	0	1
Médico Cardiologia	12	4	0	4
Médico Dermatologista	12	2	0	2
Médico Otorrinolaringologia*	12	3	0	3
TOTAL	-	10	0	10

* Profissional que realize nasofibrolaringoscopia



Memorando nº. 368/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 23 de julho de 2024

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 198/2024

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camilla Sampaio
Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 17 de julho de 2024


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 80% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 13:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC881.

TERMO ADITIVO Nº 198/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO
CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO
ADITAMENTO: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 a adição do valor total de **R\$ 210.757,86 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, à título de custeio, para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade, conforme o Despacho publicado no DOC de 02 de julho de 2024, páginas 58 e 59. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:



JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 70.252,62	R\$ 140.505,24	R\$ 210.757,86

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir o conteúdo do Anexo abaixo descrito nas Unidades nas quais houve acréscimo de RH:
Anexo VII – Quadro de Metas de Produção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 02 de julho de 2024.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAQUELINE ROSA e SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: GENISE DE LOURDES WAIÓN ROZ
RG: [REDACTED]



QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO
UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Clínico Geral	20	4	0	4	Consulta Médica	1056
Médico Ginecologista	20	2	1	1	Consulta Médica	528
Médico Psiquiatra	20	1	0	1	Consulta Médica	160
Médico Pediatra	20	1	0	1	Consulta Médica	264
Enfermeiro II	30	1	1	0	Consulta do Enfermeiro	108
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	6
Enfermeiro II*	40	5	0	5	Consulta do Enfermeiro	670
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	46
Auxiliar de Enfermagem II	40	13	0	13	Visita Domiciliar	182
Auxiliar de Enfermagem	30	1	1	0	Visita Domiciliar	10
Dentista	20	5	5	0	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	65
					TI Prótese	20
					Consultas/atendimentos	435
Auxiliar de Saúde Bucal	30	4	0	4		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	1	0	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	61
					Grupos	15
Farmacêutico	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	48
					Grupos	8
Fisioterapeuta	20	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	32
					Grupos	20
Nutricionista	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
Psicólogo	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar	60
					Grupos	40
					PICS - Atividade Coletiva	7
					PICS - Atividades Individuais	10
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	11	2	9		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS		58	11	47		

*01 Enfermeiro NUVIS com redução de 35% da meta

HOSPITAL DIA

HD DR FLAVIO GIANNOTTI - HOSPITAL DIA						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Bloco Clínico						
Médico Alergologia	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Angiologia	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Cardiologia Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Cardiologia Adulto/Infantil	12	6	0	6	Consulta Médica	792
Médico Dermatologista Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Dermatologista que realize procedimentos cirúrgicos (1)	12	4	0	4	Consulta Médica	370
Médico Dermatologista/Hansenologista (1)	12	2	0	2	Consulta Médica	189



Médico						
Dermatologista/Hansenologista (1)	20	2	2	0	Consulta Médica	333
Médico Endocrinologia Adulto	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Médico Endocrinologia Adulto	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Endocrinologia Infantil (2)	20	1	1	0	Consulta Médica	168
Médico Endocrinologia Infantil	10	1	1	0	Consulta Médica	120
Médico Gastroenterologia Adulto	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Ginecologia (PNAR)	12	1	0	1	Consulta Médica	116
Médico Ginecologia/ Colposcopia (3)	20	1	1	0	Consulta Médica	100
Médico Mastologia (4)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Nefrologia	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Neurologia Adulto	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Oftalmologia (5)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Oftalmologia (5)	20	5	5	0	Consulta Médica	960
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	12	4	0	4	Consulta Médica	528
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	24	1	1	0	Consulta Médica	176
Médico Otorrinolaringologia*	12	5	0	5	Consulta Médica	561
Médico Pneumologia Adulto/Infantil	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Reumatologista	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Urologia	12	2	0	2	Consulta Médica	132
Médico Urologia (6)	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Equipe Administrativa/Apoio						
Almoxarife	40	1	0	1		
Aprendiz	20	1	0	1		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Assistente Social	30	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36 (6x1)	8	0	8		
Auxiliar Administrativo	36D (12x36)	4	0	4		
Auxiliar Administrativo	40	20	0	20		
Auxiliar de Enfermagem	30	12	12	0		
Coordenador Médico	30	1	0	1		
Enfermeiro	30	5	4	1		
Enfermeiro	36 (6x1)	2	0	2		
Enfermeiro	36D (12x36)	5	0	5		
Enfermeiro	40	2	0	2		
Farmacêutico	36	1	0	1		
Farmacêutico	40	2	0	2		
Fonoaudiólogo (Referência Otoneurologia e Audiometria)	20	1	0	1		
Gerente Administrativo	40	1	0	1		
Instrumentador	30	3	0	3		
Médico Cirurgia Geral (Pequenos Procedimentos)	20	2	2	0		
Médico Ecocardiografista	20	1	1	0		
Médico Endoscopia/Colonoscopia	20	3	3	0		
Médico Ginecologia/Estudo	10	1	1	0		
Médico T ERGOM/HOLTER/CARD	20	1	1	0		
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Supervisor de Enfermagem	40	1	0	1		
Supervisor de Planejamento	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem	30	5	0	5		
Técnico de Enfermagem	36 (6x1)	21	0	21		
Técnico de Enfermagem	36D (12x36)	12	0	12		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4		
Técnico de Farmácia	40	3	1	2		
Técnico de Gasoterapia	36	2	0	2		
Técnico de Suporte	40	1	0	1		
TOTAL	-	193	38	155		

Referência Hospitalar segundo PORTARIA SMS 320, de maio de 2024 – grade RUE para intercorrência cirúrgica:

- Cirurgia infantil: HOSPITAL MUNICIPAL TATUAPE - HM CARMINO CARICCHIO



- Cirurgia Adulto: HOSPITAL ARTUR RIBEIRO SABOYA
- GINECOLOGIA : IGNACIO PROENÇA DE GOUVEA

* 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia

- (1) Dermatologia: 30 % da carga horária em procedimentos. Para Hansen, 02 vagas de acesso e 04 vagas de retorno/semana/serviço.
- (2) Endocrinologia infantil: 5% da carga horária em preceptoria e 25% da carga horária do profissional de 20 horas deverá ser em procedimentos de HGH (4 pacientes por semana).
- (3) Ginecologia – Colposcopia: meta definida pela STS e Regulação Regional da CRS-SE.
- (4) Mastologia: 20 % da carga horária em procedimentos. 48
- (5) Oftalmologia: 20 % da carga horária em procedimentos (mapeamento de retina).
- (6) Otorrinolaringologia: 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia.
- (7) Urologista: 25% da carga horária de 2 profissionais de 12h para estudos urodinâmicos.”



ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 (15 DIAS) À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	70.252,62	140.505,24	210.757,86
01.01.01 - Salários	46.919,98	93.839,96	140.759,94
01.01.02 - Adicional Insalubridade	1.553,20	3.106,40	4.659,60
01.01.03 - Gratificação	1.465,18	2.930,36	4.395,54
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	5.035,83	10.071,66	15.107,50
01.01.08 - Férias	2.749,02	5.498,04	8.247,06
01.01.12 - Triênio	586,03	1.172,06	1.758,09
01.01.14 - Adicional de Distância	4.500,00	9.000,00	13.500,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Proprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	680,00	1.360,00	2.040,00
01.02.06 - Vale Alimentação	893,20	1.786,40	2.679,60
01.02.99 - Outros Benefícios	221,65	443,31	664,96
01.03.03 - FGTS	4.401,95	8.803,90	13.205,85
01.04.01 - Rescisão	1.239,70	2.479,40	3.719,10
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	6,88	13,75	20,63
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	-	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-



5 - Manutenção	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	70.252,62	140.505,24	210.757,86
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-
TOTAL GERAL =	70.252,62	140.505,24	210.757,86

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 (15 DIAS) à Agosto/2024
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	8.419,47	16.838,93	25.258,40
2	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	61.833,16	123.666,31	185.499,47
TOTAL CUSTEIO			70.252,62	140.505,24	210.757,86

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/24 (15 DIAS)
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	8.419,47
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	6.183,32
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	24.733,26
	Médico Dermatologista	60	2	12.366,63
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	18.549,95
Total			11	70.252,62

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/24
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	16.838,93
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	12.366,63
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	49.466,53
	Médico Dermatologista	60	2	24.733,26
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	37.099,89
Total			11	140.505,24

ANEXO IX – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA

UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Médico Pediatra	20	1	0	1
TOTAL	-	1	0	1

HOSPITAL DIA

HOSPITAL DIA DR FLAVIO GIANNOTTI				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Bloco Clínico				
Médico Alergologia	12	1	0	1
Médico Cardiologia	12	4	0	4
Médico Dermatologista	12	2	0	2
Médico Otorrinolaringologia*	12	3	0	3
TOTAL	-	10	0	10

* Profissional que realize nasofibrolaringoscopia

Memorando nº. 368/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 23 de julho de 2024

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 198/2024

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,



Camilla Sampaio
Coordenação Integrações de Projetos
SPDM / PAIS



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, DECLARA à **Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 17 de julho de 2024


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 80% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO


Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 13:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC881.

TERMO ADITIVO Nº 198/2024-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO
CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

OBJETO DO
ADITAMENTO: Aprovação de Plano de Trabalho complementar para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme Portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 a adição do valor total de **R\$ 210.757,86 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, à título de custeio, para reposição de servidores da administração direta - nas unidades **UBS Vila das Mercês e Hospital Dia Dr. Flávio Giannotti** - que se aposentaram ou foram transferidos para outros serviços da municipalidade, conforme o Despacho publicado no DOC de 02 de julho de 2024, páginas 58 e 59. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:



JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 70.252,62	R\$ 140.505,24	R\$ 210.757,86

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir o conteúdo do Anexo abaixo descrito nas Unidades nas quais houve acréscimo de RH:
Anexo VII – Quadro de Metas de Produção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 02 de julho de 2024.




ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAQUELINE ROSA e SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: GENISE DE LOURDES WAIÓN ROZ
RG: [REDACTED]



QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO
UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Clínico Geral	20	4	0	4	Consulta Médica	1056
Médico Ginecologista	20	2	1	1	Consulta Médica	528
Médico Psiquiatra	20	1	0	1	Consulta Médica	160
Médico Pediatra	20	1	0	1	Consulta Médica	264
Enfermeiro II	30	1	1	0	Consulta do Enfermeiro	108
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	6
Enfermeiro II*	40	5	0	5	Consulta do Enfermeiro	670
					Consulta/Atendimento Domiciliar do Enfermeiro	46
Auxiliar de Enfermagem II	40	13	0	13	Visita Domiciliar	182
Auxiliar de Enfermagem	30	1	1	0	Visita Domiciliar	10
Dentista	20	5	5	0	Tratamento iniciado – TI clínico restaurador	65
					TI Prótese	20
					Consultas/atendimentos	435
Auxiliar de Saúde Bucal	30	4	0	4		
Equipe Multiprofissional						
Assistente Social	30	1	1	0	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar Grupos	61
						15
Farmacêutico	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar Grupos	48
						8
Fisioterapeuta	20	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar Grupos	32
						20
Nutricionista	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar Grupos	60
						40
Psicólogo	40	1	0	1	Consulta e Consulta/Atendimento Domiciliar Grupos	60
						40
					PICS - Atividade Coletiva	7
					PICS - Atividades Individuais	10
Equipe Administrativa/Apoio						
Aprendiz	20	2	0	2		
Assistente Administrativo	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	11	2	9		
Gerente Serviços de Saúde	40	1	0	1		
Técnico de Farmácia	40	1	0	1		
TOTAL UBS		58	11	47		

*01 Enfermeiro NUVIS com redução de 35% da meta

HOSPITAL DIA

HD DR FLAVIO GIANNOTTI - HOSPITAL DIA						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Bloco Clínico						
Médico Alergologia	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Angiologia	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Cardiologia Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Cardiologia Adulto/Infantil	12	6	0	6	Consulta Médica	792
Médico Dermatologista Telemedicina	20	2	0	2	Consulta Médica	480
Médico Dermatologista que realize procedimentos cirúrgicos (1)	12	4	0	4	Consulta Médica	370
Médico Dermatologista/Hansenologista (1)	12	2	0	2	Consulta Médica	189



Médico						
Dermatologista/Hansenologista (1)	20	2	2	0	Consulta Médica	333
Médico Endocrinologia Adulto	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Médico Endocrinologia Adulto	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Endocrinologia Infantil (2)	20	1	1	0	Consulta Médica	168
Médico Endocrinologia Infantil	10	1	1	0	Consulta Médica	120
Médico Gastroenterologia Adulto	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Ginecologia (PNAR)	12	1	0	1	Consulta Médica	116
Médico Ginecologia/ Colposcopia (3)	20	1	1	0	Consulta Médica	100
Médico Mastologia (4)	17	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Nefrologia	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Neurologia Adulto	12	3	0	3	Consulta Médica	396
Médico Oftalmologia (5)	12	2	0	2	Consulta Médica	216
Médico Oftalmologia (5)	20	5	5	0	Consulta Médica	960
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	12	4	0	4	Consulta Médica	528
Médico Ortopedia Adulto/Infantil	24	1	1	0	Consulta Médica	176
Médico Otorrinolaringologia*	12	5	0	5	Consulta Médica	561
Médico Pneumologia Adulto/Infantil	12	2	0	2	Consulta Médica	264
Médico Reumatologista	12	1	0	1	Consulta Médica	132
Médico Urologia	12	2	0	2	Consulta Médica	132
Médico Urologia (6)	20	1	1	0	Consulta Médica	240
Equipe Administrativa/Apoio						
Almoxarife	40	1	0	1		
Aprendiz	20	1	0	1		
Assistente Administrativo	40	2	0	2		
Assistente Social	30	2	0	2		
Auxiliar Administrativo	36 (6x1)	8	0	8		
Auxiliar Administrativo	36D (12x36)	4	0	4		
Auxiliar Administrativo	40	20	0	20		
Auxiliar de Enfermagem	30	12	12	0		
Coordenador Médico	30	1	0	1		
Enfermeiro	30	5	4	1		
Enfermeiro	36 (6x1)	2	0	2		
Enfermeiro	36D (12x36)	5	0	5		
Enfermeiro	40	2	0	2		
Farmacêutico	36	1	0	1		
Farmacêutico	40	2	0	2		
Fonoaudiólogo (Referência Otoneurologia e Audiometria)	20	1	0	1		
Gerente Administrativo	40	1	0	1		
Instrumentador	30	3	0	3		
Médico Cirurgia Geral (Pequenos Procedimentos)	20	2	2	0		
Médico Ecocardiografista	20	1	1	0		
Médico Endoscopia/Colonoscopia	20	3	3	0		
Médico Ginecologia/Estudo	10	1	1	0		
Médico T ERGOM/HOLTER/CARD	20	1	1	0		
Nutricionista	40	1	0	1		
Psicólogo	40	1	0	1		
Supervisor de Enfermagem	40	1	0	1		
Supervisor de Planejamento	40	1	0	1		
Técnico de Enfermagem	30	5	0	5		
Técnico de Enfermagem	36 (6x1)	21	0	21		
Técnico de Enfermagem	36D (12x36)	12	0	12		
Técnico de Farmácia	36	4	0	4		
Técnico de Farmácia	40	3	1	2		
Técnico de Gasoterapia	36	2	0	2		
Técnico de Suporte	40	1	0	1		
TOTAL	-	193	38	155		

Referência Hospitalar segundo PORTARIA SMS 320, de maio de 2024 – grade RUE para intercorrência cirúrgica:

- Cirurgia infantil: HOSPITAL MUNICIPAL TATUAPE - HM CARMINO CARICCHIO



- Cirurgia Adulto: HOSPITAL ARTUR RIBEIRO SABOYA
- GINECOLOGIA : IGNACIO PROENÇA DE GOUVEA

* 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia

- (1) Dermatologia: 30 % da carga horária em procedimentos. Para Hansen, 02 vagas de acesso e 04 vagas de retorno/semana/serviço.
- (2) Endocrinologia infantil: 5% da carga horária em preceptoria e 25% da carga horária do profissional de 20 horas deverá ser em procedimentos de HGH (4 pacientes por semana).
- (3) Ginecologia – Colposcopia: meta definida pela STS e Regulação Regional da CRS-SE.
- (4) Mastologia: 20 % da carga horária em procedimentos. 48
- (5) Oftalmologia: 20 % da carga horária em procedimentos (mapeamento de retina).
- (6) Otorrinolaringologia: 15% da carga horária dos profissionais para realização de nasofibrolaringoscopia.
- (7) Urologista: 25% da carga horária de 2 profissionais de 12h para estudos urodinâmicos.”



ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 (15 DIAS) À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	70.252,62	140.505,24	210.757,86
01.01.01 - Salários	46.919,98	93.839,96	140.759,94
01.01.02 - Adicional Insalubridade	1.553,20	3.106,40	4.659,60
01.01.03 - Gratificação	1.465,18	2.930,36	4.395,54
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	5.035,83	10.071,66	15.107,50
01.01.08 - Férias	2.749,02	5.498,04	8.247,06
01.01.12 - Triênio	586,03	1.172,06	1.758,09
01.01.14 - Adicional de Distância	4.500,00	9.000,00	13.500,00
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Proprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	680,00	1.360,00	2.040,00
01.02.06 - Vale Alimentação	893,20	1.786,40	2.679,60
01.02.99 - Outros Benefícios	221,65	443,31	664,96
01.03.03 - FGTS	4.401,95	8.803,90	13.205,85
01.04.01 - Rescisão	1.239,70	2.479,40	3.719,10
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	6,88	13,75	20,63
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Proteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
04. Serviços Terceirizados	-	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-



5 - Manutenção	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
8 - Locação	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
10 - Empréstimos	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	70.252,62	140.505,24	210.757,86
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-	-
TOTAL GERAL =	70.252,62	140.505,24	210.757,86

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 (15 DIAS) à Agosto/2024
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	8.419,47	16.838,93	25.258,40
2	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	61.833,16	123.666,31	185.499,47
TOTAL CUSTEIO			70.252,62	140.505,24	210.757,86

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/24 (15 DIAS)
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	8.419,47
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	6.183,32
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	24.733,26
	Médico Dermatologista	60	2	12.366,63
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	18.549,95
Total			11	70.252,62

Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/24
Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Recursos Humanos

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
UBS VILA DAS MERCÊS	Médico Pediatra	100	1	16.838,93
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	Médico Alergologista	60	1	12.366,63
	Médico Cardiologia Adulto/Infantil	60	4	49.466,53
	Médico Dermatologista	60	2	24.733,26
	Médico Otorrinolaringologista	60	3	37.099,89
Total			11	140.505,24

ANEXO IX – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE IPIRANGA**

UBS TRADICIONAL

UBS VILA DAS MERCÊS - EAB				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Médico Pediatra	20	1	0	1
TOTAL	-	1	0	1

HOSPITAL DIA

HOSPITAL DIA DR FLAVIO GIANNOTTI				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Bloco Clínico				
Médico Alergologia	12	1	0	1
Médico Cardiologia	12	4	0	4
Médico Dermatologista	12	2	0	2
Médico Otorrinolaringologia*	12	3	0	3
TOTAL	-	10	0	10

* Profissional que realize nasofibrolaringoscopia